MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO GORCEIX. (PROCESSO SEI UFOP N° 23109.014673/2022-58)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, Instituição Federal de Ensino Superior, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.070.659/0001-10, adiante denominada UFOP/CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Cláudia Aparecida Marliére de Lima, brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG e a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, instituição de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57, Bairro Vila Itacolomy, Ouro Preto/MG, CEP: 35400- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.063.118/0001-64, doravante denominada GORCEIX/CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente Prof. Cristovam Paes de Oliveira perante as testemunhas ao final firmadas, nos termos da Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/14, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, da Resolução CUNI/UFOP n° 2384; e

CONSIDERANDO que a Fundação Gorceix é fundação de apoio da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP devidamente autorizada pelo MEC / MCTI Resolvem celebrar o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições ora pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio da Fundação Gorceix para a gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos destinados ao Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP), por força de decisão judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto (ID 9561992825) na Ação Civil Pública nº 5000885-66.2020.8.13.0461, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor da Vale S/A, para a execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)”, SEI n° 0418362.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual será executado pela **CONTRATANTE**, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho, conforme decisões judiciais, sendo a **CONTRATADA** a responsável por sua gestão administrativa, financeira e operacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. A UFOP/**CONTRATANTE** indica como Coordenadoras do Projeto a Profa. Dra. Tatiana Ribeiro de Souza, matrícula SIAPE 2.060.617, e a Profa. Dra. Karine Gonçalves Carneiro, matrícula SIAPE 2.049.907, que exercerão as funções contidas no Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atribuições funcionais e por tempo certo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (UFOP)

4.1. Realizar a execução das atividades de sua responsabilidade;

4.2. Agir de forma diligente e oportuna para atender ao projeto, observando as boas práticas da execução das atividades;

4.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, por escrito, quando do acontecimento de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento deste contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;

4.4. A **CONTRATANTE** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos aplicáveis;

4.5. Executar fielmente e com observância às especificações, normas, processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução, as atividades especificadas no Plano de Trabalho;

4.6. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho dentro do prazo de vigência do presente Contrato;

4.7. Agir de forma compatível com as regras e deveres institucionais e legais;

4.8. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações na metodologia a ser utilizada na realização das atividades, justificando-as detalhadamente.

DA CONTRATADA (GORCEIX)

4.9. Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.10. Realizar a contratação do pessoal, porventura necessário à execução do objeto do contrato;

4.11. Fazer com que eventual pessoal contratado cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

4.12. Recolher tributos, taxas e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades por ela contratadas e/ou executadas, referentes ao objeto deste Contrato;

4.13. Enquanto não empregados no projeto, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente utilizá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;

4.14. Observar, quando da execução das despesas com os recursos deste Contrato, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/14;

4.15. Restituir à Contratante, ao final do Contrato - se for o caso -, eventual saldo remanescente, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFOP, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.423/10;

4.16. Solucionar, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes de sua atuação na execução deste Contrato;

4.17. Apresentar a prestação de contas final em até 30 dias após o término da vigência contratual, observando os dispositivos do Plano de Trabalho e apresentando todos os documentos comprobatórios da execução de receitas e despesas, inclusive o relatório de cumprimento do objeto que deverá ser exarado pelas Coordenadoras do projeto, sem prejuízo da apresentação de prestação de contas em juízo no prazo estipulado por este;

4.18. Destinar os recursos deste Projeto conforme determinação das Coordenadoras, desde que estejam conforme as boas práticas de execução e legislação aplicável;

4.19. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações por ela apresentadas;

4.20. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos financeiros relativos ao presente Contrato;

4.21. Gerir administrativa e financeiramente, em conta específica, os recursos aportados no Projeto, aplicando estes, exclusivamente, no desenvolvimento e execução das finalidades do presente instrumento;

4.22. Transferir ao final do projeto, por meio de Termo de Doação, à **CONTRATANTE** a propriedade dos equipamentos e demais bens, duráveis ou não, adquiridos para execução do referido projeto, se não houver disposição em contrário;

4.23. Transferir à **CONTRATANTE** todas as taxas institucionais devidas, proporcionais às receitas;

4.24. Permitir à **CONTRATANTE** acesso a todas as informações pertinentes à execução financeira do Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A propriedade intelectual resultante do Projeto pertencerá exclusivamente à **CONTRATANTE** , nos termos da Resolução CUNI/UFOP nº 722 de 24/11/05.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do objeto do presente contrato, as partícipes ficam obrigadas a manter sigilo sobre qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL obtida no desenvolvimento e execução do objeto do contrato.

6.2. As partícipes informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato na medida em que uma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** :

a.Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação deste Contrato ou qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou,

b.Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o Contrato pela PARTE que a revele; ou,

c.Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que a PARTE forçada a revelá-la notifique imediatamente as outras PARTES de tal determinação em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou,

d.Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partícipes.

6.4. As partícipes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria relativo a processo e/ou produto e à TECNOLOGIA, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

6.5. As partícipes responsabilizam-se ainda pelo sigilo dos processos e/ou produtos que possam advir do objeto deste contrato, como também das inovações que poderão sobrevir, por parte de seus empregados e/ou prestadores de serviços.

6.6. Somente serão reveladas as informações e conhecimentos relativos aos processos e/ou produtos a seus empregados e consultores que:

a. necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos para cumprir com o objeto deste contrato; e

b. tenham firmado um compromisso por escrito de confidencialidade.

6.7. Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do contrato as PARTES se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

6.8. Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim do contrato, a CONTRATANTE deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

6.9. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes à execução do Projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

6.10 Fica assegurada a publicação científica dos resultados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

7.2. As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

7.3. As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13709, de 14/08/2018).

7.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá à outra parte esse pedido para apreciação conjunta.

7.5. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

7.6. As Partes garantem que implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados.

7.7. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão às exigências das leis de proteção de dados e as medidas de segurança correspondentes com as boas práticas da sua respectiva área de atuação.

7.8. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar à outra parte, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação.

7.9. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento da violação de Dados Pessoais incluirão:

1. descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de registros e titulares de dados implicados;
2. descrição das consequências, prováveis ou já concretizadas, da violação dos Dados Pessoais; e descrição das medidas adotadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito por qualquer das partes, nos seguintes casos:

a. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo, ocasionados por culpa da parte contrária;

b. lentidão ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas; e

c. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2. A PARTE que se julgar prejudicada, deverá no□ficar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.3. Prestados os esclarecimentos, as PARTES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do CONTRATO.

8.4. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.5. O CONTRATO será extinto com o cumprimento do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, atendidas as formalidades legais.

9.2. Os Termos Aditivos serão parte integrante do presente Contrato e, em conjunto, representam os documentos jurídicos de sua formalização perante as instituições contratadas.

9.3. Havendo prorrogação/alteração, as PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como a reformulação do PLANO DE TRABALHO, para adequação aos novos prazos/metas/etapas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 39.425.404,47** (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser depositado em parcelas sucessivas, por autorização judicial, na Conta nº 82.483-6, Agência nº 0473, Banco do Brasil S/A-001.

11.2. A título de despesa administrativa com a Fundação de Apoio, correspondente a 10% do valor global do projeto, a **CONTRATADA** fará jus ao montante de **R$ 3.942.540,44** (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a ser destacado do valor total do contrato.

11.3. No valor descrito na cláusula 11.1. estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.4. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de TERMO ADITIVO, decorrente de decisão judicial e de comum acordo entre as PARTES, com as necessárias justificativas e revisão do PLANO DE TRABALHO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RESSARCIMENTO À UFOP

12.1. Nos termos da Resolução CUNI n° 2384/2021, será destinado à UFOP o valor corresponde ao montante de R$ 4.674.949,15, ou seja, 15% do valor total do orçamento relativo ao desenvolvimento e execução dos trabalhos sob a coordenação do GEPSA/UFOP, a título de retribuição e ressarcimento pelo uso dos seus recursos materiais, intelectuais e de pessoal à U[1] niversidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A UFOP fará publicar, no Diário Oficial da União, o resumo do presente instrumento, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO FINALÍSTICA

14.1. A execução da presente proposta de trabalho por meio da universidade pública está sujeita aos princípios Constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2. A estrutura de processamento, gestão e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho está sujeita aos mecanismos de controle interno e externo da Administração Pública, oferecendo segurança às pessoas

atingidas sobre o emprego finalístico dos recursos destinados à elaboração e execução do objeto deste contrato.

14.3. O controle finalístico será realizado, mediante a entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho, a saber:

a) Cadastro das pessoas atingidas do distrito de Antônio Pereira;

b) Diagnóstico Socioeconômico dos danos causados pelo descomissionamento da barragem de Doutor em Antônio Pereira;

c) Matriz de Danos;

d) Planos de Reparação

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO DESCUMPRIMENTO

15.1. Em caso de inexecução contratual pela FUNDAÇÃO DE APOIO, caberá a esta a devolução do valor remanescente, repassado para cumprimento do presente contrato, e pagamento de multa de 2%(dois por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas e criminais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As PARTES concordam em não utilizar o nome da outra PARTE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

17.2. É vedado às PARTES utilizar, no âmbito deste CONTRATO, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.3. A tolerância de qualquer das PARTES na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra PARTE de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

17.4. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das PARTES de direito a ela conferido pelo presente CONTRATO, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra PARTE de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

17.5. Se, durante a vigência deste CONTRATO, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

17.6. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do CONTRATO, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato e seus aditivos, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Contrato em formato eletrônico, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Profª. Cláudia Aparecida Marliére de Lima Reitora

FUNDAÇÃO Gorceix
Cristovam Paes de Oliveira Presidente

Testemunhas:
01 -
02 -

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ribeiro de Souza**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/06/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Herminio Arias Nalini Junior**, **VICE-REITOR(A)**, em 29/06/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0498671** e o código CRC **177E1368**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.014673/2022-58

SEI nº 0498671

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS



GEPSA
grupo de estudos e pesquisas socioambientais

PLANO DE TRABALHO:

Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)

PLANO DE TRABALHO (readequação posterior à audiência): Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)

1ª PARTE

Proponente: Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP)

Endereço: Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM, Sala 309 do Departamento de Direito – Campus Morro do Cruzeiro/ CEP 35400-000 Ouro Preto-MG

E-mail: gepsaufop@gmail.com

Responsáveis: Profa. Dra. Tatiana Ribeiro de Souza e Profa. Dra. Karine Gonçalves Carneiro

Colaboradora: Ana Paula dos Santos Alves (Assessora Jurídica Popular)

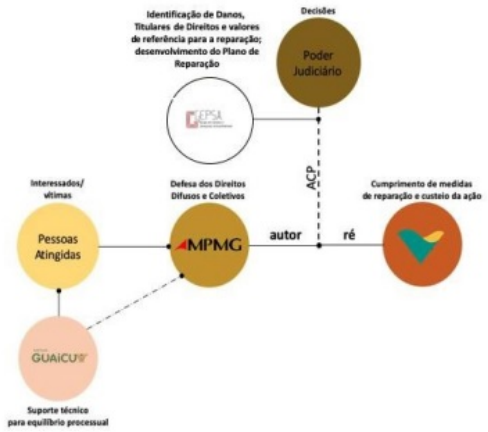
1. Introdução

Apresentamos, neste documento, a reformulação do Plano de Trabalho – que foi desenvolvido em atendimento ao Despacho ID nº 2817671442 e requerimento do IRMP ao ID nº 2573986409, item 2, exarado pela Excelentíssima Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente n. 500088566.2020.8.13.0461, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que nomeou o Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA), da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), como **entidade técnica multidisciplinar** para elaboração de Diagnóstico Social e Econômico (Diagnóstico Socioeconômico) e execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto - MG – a partir da determinação do juízo de que o GEPSA, conforme as discussões realizadas na audiência judicial realizada no dia 21 de setembro de 2021, adequasse seu Plano de Trabalho norteandose pelas decisões exaradas. A presente reformulação visa, portanto, o cumprimento dessas decisões.

A ação judicial na qual este Plano de Trabalho se insere, objetiva garantir a proteção dos direitos humanos das pessoas atingidas pelo acionamento do Plano de Ações Emergenciais para Barragens da Mineração (PAEBM), da Vale S.A., no distrito de Antônio Pereira, no município de Ouro Preto - MG, que, em razão da elevação do seu nível de emergência, deu início ao deslocamento forçado de famílias com moradia localizada na Zona de Auto Salvamento (ZAS), denominadas pelas subscritoras deste plano de Trabalho como “Refugiadas do Desenvolvimento”, conforme consta em artigo publicado em julho de 2020 (Carneiro; Souza; Silva, 2020). Cumpre ressaltar que as atribuições designadas ao GEPSA na referida decisão fazem parte das medidas necessárias para garantir o direito à reparação integral das pessoas atingidas pelo acionamento do PAEBM.

Nesse sentido, no intuito de dar visibilidade à distribuição de papéis entre os atores envolvidos na ação judicial para reparação dos danos causados pela mineradora Vale em Antônio Pereira, apresentamos, abaixo, a Figura 1.

Figura 1 - Atores envolvidos na Tutela Cautelar Antecedente n. 5000885-66.2020.8.13.0461



Como pode ser observado na Figura, cada ator envolvido desempenha um papel específico e se relaciona com os demais atores a partir da posição que ocupa dentro da Ação Civil Pública (ACP). Nesse sentido, o GEPSA terá as interações que se fizerem necessárias com os demais atores, inclusive com a ré, no sentido de obter informações e dados para realização das atividades constantes neste Plano de Trabalho, para que seja cumprida a decisão deste juízo.

Destaca-se que a experiência recente no Brasil – com os desastres da barragem de Fundão, em Mariana, no ano de 2015, e a barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, no ano de 2019, e seus respectivos processos de reparação integral de danos – revela que existem medidas que são indispensáveis para o levantamento de dados sobre os danos sofridos, sua valoração e a elaboração do plano de reparação integral com os seus respectivos programas de reparação. Tais medidas incluem: o afastamento da ré do território, tanto quanto possível, e do controle do processo de reparação e a criação das condições de dignidade, para que as pessoas atingidas possam cuidar dos seus interesses e participar do processo de reparação integral dos danos, garantindo a elas o auxílio emergencial e a assistência médica e psicossocial a que têm direito. Apenas com o respeito a essas medidas, o trabalho das entidades técnicas envolvidas no processo de reparação integral dos danos pode atender às pessoas atingidas da forma mais justa e célere possível.

Diante dessas circunstâncias, o sistema de justiça passa a ter um papel fundamental na forma como será desenvolvido o processo de reparação e na medida da sua eficiência. Soma-se a essas circunstâncias, para ressaltar a importância do sistema de justiça, que muito embora enfrentemos a inexistência, até o presente momento, de marco regulatório federal[1] próprio para a reparação integral dos danos causados pelo rompimento ou risco de rompimento de barragens, recentemente, no dia 15 de janeiro de 2021, entrou em vigor a Lei n. 2.3795, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens (PEAB) no estado de Minas Gerais, o que requer do sistema de justiça a observância das disposições por ela instituídas.

É notório que quando ocorreu o primeiro grande desastre com barragem no Brasil, com o rompimento da barragem de Fundão, de responsabilidade das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, em Mariana, embora muitos atores estivessem envolvidos e/ou interessados, ninguém sabia ao certo como e o que fazer, nem o poder público, nem as empresas, nem os órgãos do sistema de justiça, nem as universidades, nem as entidades de defesa de direitos humanos, etc. Por essa razão, erros foram cometidos, o que acarretou fortes prejuízos para o processo de reparação integral dos danos. Dentre esses erros, destacam-se a permissão para que as rés (Samarco, Vale e BHP Billiton) estivessem no controle dos territórios afetados, por meio das suas contratadas, e criassem uma fundação privada sob seu controle para gerir os programas de reparação integral, o que só aprofundou os conflitos entre os atingidos e atrasou o processo de reparação.

Considerando esse histórico recente de reparação de danos causados por barragens no Brasil, bem como a experiência acumulada pelas entidades que vêm atuando intensamente na defesa dos direitos das pessoas atingidas, a presente proposta considera a existência de 4 fases de trabalho para que o GEPSA possa cumprir a determinação judicial de elaboração do diagnóstico socioeconômico e execução do plano de reparação integral de danos para o distrito de Antônio Pereira, assim como prestar auxílio técnico ao juízo durante o tempo de execução do Plano.

Vale ressaltar que o cronograma de trabalho e o cronograma físico financeiro que serão apresentados neste documento correspondem à execução de cada uma dessas fases (fase preparatória; fase de identificação dos titulares de direitos, danos e valores a serem restituídos, que dizem respeito ao diagnóstico socioeconômico, ao cadastro e à matriz de danos; fase do plano de reparação compreendido como o conjunto dos programas necessários para a reparação integral; e fase de execução do plano de reparação).

Ressaltamos que as atribuições designadas por este juízo ao GEPSA, de elaboração de Diagnóstico Social e Econômico (Diagnóstico Socioeconômico) e execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, encontram-se nas pontas do processo de reparação. Desse modo, a execução do plano de reparação integral depende da elaboração dos programas de reparação a serem desenvolvidos com as pessoas atingidas, de modo que o planejamento físico-financeiro desta etapa não pode ser feito, em profundidade e de modo detalhado sem que os programas de reparação tenham sido finalizados.

Antes de apresentarmos a reformulação das etapas do Plano de Trabalho, evidenciaremos uma breve contextualização do território de Antônio Pereira em face da atividade mineral, e de sua população; a justificativa para o desenvolvimento dos trabalhos propostos; um histórico da atuação do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP); o objetivo geral e os objetivos específicos deste Plano; e a metodologia de trabalho a ser implementada e que terá como base a centralidade da vítima na tomada de decisões, a participação popular e o protagonismo das pessoas atingidas ao longo de todo o processo da reparação integral dos danos.

Por fim, serão explicitados: a forma de contratação do GEPSA/UFOP; a composição da equipe e respectiva modalidade de contratação; os cronogramas – de desenvolvimento do trabalho e de desembolso (físico-financeiro) – e o orçamento.

2. Contextualização

Antônio Pereira é um distrito do município de Ouro Preto (Fig. 2), criado pela Lei Provincial l n.º 184, de 03 de abril de 1840 e pela e Lei Estadual n.º 2, de 14 de setembro de 1891 (Ouro Preto, 2015). De acordo com dados extraídos do IBGE (2010), a população do distrito é de 4.480 habitantes. Popularmente dividido em duas regiões que possuem significativas diferenças urbanas, de infraestrutura e de moradia, Antônio Pereira possui, de um lado, um espaço construído na década de 1970, que teve a função de abrigar moradias de funcionários da Samarco Mineração S.A.; de outro lado, um setor antigo e histórico. Ainda, com base em dados de 2015, da Receita Municipal de Ouro Preto, 1.270 imóveis compõem o distrito, sendo 333 na Vila Samarco e 933 no Pereira (Rodrigues et. al, 2015).

Figura 2 - O município de Ouro Preto e seus distritos (Antônio Pereira em destaque)



Fonte: Coelho, 2017

De acordo com Coelho (2017), a história de Antônio Pereira se confunde com a exploração de suas terras, sendo que, inicialmente, o distrito foi pioneiro na extração de ouro em terra firme que se diferenciava da forma predominante, até aquele momento, que era o garimpo nos leitos dos rios (Braz *apud* Coelho, 2017). Em seus aproximadamente 300 anos de história, o distrito, ao longo dos séculos XVIII e XIX teve na exploração do ouro e também de metais preciosos, sua principal atividade econômica. Mas, em 1811, com a chegada de um geólogo alemão na Capitania das Minas para realizar estudos sobre a mineração, foi identificado que, além do ouro, a terra do local era também rica em ferro.

O século XX trouxe, juntamente com o período da República, um novo ciclo de mineração, embora em menor escala, de bauxita, ferro e topázio para o distrito de Antônio Pereira. Essa nova fase histórica foi também marcada pela lavra de manganês, pela Elquisa, na Fazenda Timbopeba e nos terrenos de propriedade da Igreja de Antônio Pereira, no final da primeira metade do século (Coelho, 2017).

Coelho (2017) também aponta que "foi a partir da metade do século XX que entraram em cena novas tecnologias e novos incentivos estatais que possibilitaram a exploração de novas jazidas de ouro, ferro e outros minerais" (Coelho, 2017, p. 98) na região. Nesse contexto, as empresas SAMITRI (S.A. Mineração Trindade) e Vale (antiga Companhia Vale do Rio Doce – CVRD) se instalaram e passaram a trabalhar com exploração mineral não apenas em Antônio Pereira, mas em seu entorno abrangente. Como consequência, durante os anos 1970 e 1990 o crescimento populacional acentuou-se no distrito e provocou uma notória expansão urbana que, de certo modo, coincide com sua atual conformação da mancha urbana (Coelho, 2017).

Já em 1977, foi incorporada à mancha urbana de Antônio Pereira a Vila Residencial da Samarco Mineradora (atual Vila Residencial Antônio Pereira), construída no ano de 1977, e que se diferenciava das áreas adensadas existentes (Fig. 3) tanto em termos de infraestrutura quanto de composição de renda de seus moradores (com média e alta renda) (Coelho, 2017).

Figura 3 - Mancha Urbana de Antônio Pereira e as Barragens



Fonte: Coelho, 2017

No que tange à exploração mineral, conforme pode ser visto na Figura 4, existem duas minas em atividade no território de Antônio Pereira: a Mina Timbopeba (sob controle da Vale) e a Mina Germano (de responsabilidade da Samarco), ambas inseridas no Complexo Mineral de Alegria.

Figura 4 - Distrito de Antônio Pereira e Entorno – Áreas de mineração e Barragens



Fonte: Coelho, 2017

No Complexo Mineral de Alegria, a Vale opera, em Antônio Pereira, a mina de Timbopeba que incluía lavra e beneficiamento da produção da jazida de Timbopeba e tratamento do minério da Mina de Capanema, projeto desenvolvido em 1977 e iniciado em 1984 (VALE, 2012). Segundo Coelho (2017), "a barragem de Timbopeba, receptora dos rejeitos do beneficiamento de minério, foi desativada quando chegou ao limite e os rejeitos foram então redirecionados para a Barragem do córrego do Doutor" (Coelho, 2017, p. 123). Assim, a Barragem de Doutor entrou em atividade no ano 2000 para receber os rejeitos das Minas de Timbopeba e Capanema. Já a Samarco opera na Mina Germano, que teve sua lavra iniciada em 1977 e chegou à exaustão em 1992. Entretanto, sua cava foi reabilitada entre 2001 e 2006 e prosseguiu com as operações até o final do ano de 2015, quando houve o rompimento da barragem de Fundão (SAMARCO, 2014).

A forte presença da atividade mineral no distrito faz com que Antônio Pereira tenha uma expressiva participação na arrecadação municipal, já que concentra as principais atividades de exploração mineral do município. Entretanto, tal dado contrasta com a realidade socioeconômica de seus moradores que enfrentam problemas de infraestrutura e de acesso a equipamentos urbanos e comunitários, tal como ocorre com a grande maioria das periferias urbanas brasileiras (Coelho, 2017).

Nesse contexto, no que tange aos dados sobre o distrito, de acordo com o censo de 2010 do IBGE, Antônio Pereira tem um total de 1.195 domicílios e 64,3% de sua população se identifica como parda e preta. A faixa de rendimento de 0 a 3 salários mínimos, considerada baixa renda quando se trata da renda familiar, é a faixa predominante entre a população, abarcando 78,4% dos chefes de família.

Quanto à Barragem de Doutor, atualmente, ela está passando por um processo de descaracterização. É válido mencionar que tais processos se iniciaram de um modo mais amplo após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, no ano de 2019. A reincidência de desastres provocados pela atividade mineral, colocou em alerta populações e entidades governamentais no que tange ao risco de novas rupturas de barragens de rejeitos da mineração. Nesse sentido, assim como ocorreu em Itatiaiuçu, Barão de Cocais e Macacos - em Minas Gerais -, foi também colocado em prática, em Antônio Pereira, o Plano de Ações Emergenciais para Barragens da Mineração (PAEBM).

> As consequências do acionamento do PAEBM em Antônio Pereira irão perdurar por anos, gerando danos a médio e longo prazos. O início do desenvolvimento das atividades de descaracterização/descomissionamento da barragem estava previsto para maio de 2020, enquanto o término está estimado no longínquo ano de 2029. (Minas Gerais, 2020)

A implementação da descaracterização da Barragem de Doutor já provocou uma série de medidas no território do distrito, com destaque para o deslocamento forçado de pessoas que foram obrigadas:

> [...] a deixar tudo para trás: renda, animais, plantações, móveis, documentos, roupas e condições de habitabilidade, gozados em sua plenitude antes da "lama invisível". Sobretudo, foi preciso deixar bens imateriais, como a vida comunitária, as suas lembranças, suas histórias, sua tranquilidade, seus amigos, ou seja, bens irreparáveis, em razão das atividades irresponsáveis da requerida. (Minas Gerais, 2020)

É nesse contexto das violações ocasionadas pelo acionamento do PAEMB que este Plano de Trabalho se insere, no intuito de promover, em Antônio Pereira, a reparação integral dos danos causados não apenas àquelas pessoas que foram deslocadas de forma forçada e/ou estão em isolamento social, mas ao universo das pessoas atingidas por tal ação no distrito.

3. Justificativa

A reparação dos danos causados pelo rompimento ou risco de rompimento de barragens da mineração tem sido objeto de intensa discussão no Brasil, desde 2015, quando ocorreu o rompimento da barragem de Fundão em Mariana, Minas Gerais, que vem sendo tratado, dentre outros nomes, como "Caso Rio Doce".

O modelo de reparação desenvolvido para o Caso Rio Doce ainda não pode ser considerado consolidado, tendo em vista que sua implementação não se completou, na forma acordada entre as partes, e segue sendo objeto de disputa judicial e, mais recentemente, de discussões acerca de uma repactuação - já que a judicialização não trouxe celeridade ao processo reparatório e nem a satisfação da população atingida. Se por um lado, o insucesso da experiência do Caso Rio Doce faz com que ela não sirva para definir como deve ser um processo de reparação, por outro lado ela serve para sabermos como não deve ser.

A inexistência de parâmetros para conduzir o processo de reparação de um desastre da magnitude do Caso Rio Doce explica, em parte, os erros que levaram a um desenho de governança que coloca as rés na centralidade dos processos decisórios, em detrimento das vítimas, que deveriam ter protagonismo. Por essa razão, a condução do Caso Brumadinho, referente ao rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em 25 janeiro de 2019, por parte dos órgãos do sistema de justiça e das advocacias públicas envolvidas, levou a um outro modelo de reparação, distanciado do que se instaurou para o Caso Rio Doce e que já produziu resultados mais rápidos e eficazes.

Para dar visibilidade à complexidade do processo de reparação integral dos dano em face da atuação de empresas minerárias, abordaremos, brevemente, tal contexto no Caso Rio Doce, onde a reparação de danos está sendo conduzida, em meio a disputas judiciais, com base em quatro acordos: o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC); o Termo de Ajustamento Preliminar (TAP); o Termo Aditivo ao TAP; e o Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC/Governança). A partir desses instrumentos desenvolveu-se um sistema de governança com uma complexa engenharia institucional que inclui: a Fundação Renova; o Comitê Interfederativo (CIF) e suas respectivas Câmaras Técnicas; a LACTEC, como *expert* do Ministério Público para avaliar os danos socioambientais; a RAMBOL, como *expert* do Ministério Público para fiscalizar a ação da Fundação Renova nos territórios afetados; o Fundo Brasil de Direitos Humanos, como *expert* do Ministério Público para a contratação das Assessorias Técnicas das pessoas atingidas; a Fundação Getúlio Vargas (FGV), como *expert* do Ministério Público para a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico; e as Assessorias Técnicas das pessoas atingidas, tendo sido algumas delas implementadas e outras escolhidas, aguardando a contratação.

O resultado desse complexo modelo desenvolvido no Caso Rio Doce é que, mesmo passados mais de cinco anos do rompimento da barragem de Fundão, não se tem ainda um diagnóstico socioeconômico dos danos (previsto para 2022), nenhum reassentamento foi concluído, a maior parte dos territórios afetados ainda reivindica a implementação das ATIs e nenhuma pessoa foi punida pelos crimes relacionados ao desastre.

Com o crescente número de desastres envolvendo a mineração em Minas Gerais tem se desenvolvido também no Estado, tanto para os agentes públicos quanto para outros atores envolvidos, uma *expertise* para os processos de reparação dos danos causados às pessoas atingidas por barragens, seja pelo rompimento ou pelo risco de rompimento, e, mais recentemente, devido também à implementação dos PAEBMs. Esse saber que vem sendo construído, sobre a forma mais adequada para garantir a reparação integral dos danos sofridos, é resultado principalmente das experiências das primeiras assessorias técnicas que foram implementadas no Caso Rio Doce, que são a Cáritas Regional Minas Gerais, em Mariana, e a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), em Barra Longa.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho, embora não tenha como objetivo a reparação integral de um território atingido pelo colapso de uma barragem, vai lidar com situações similares àquelas observadas no Caso Rio Doce, já que o PAEBM relacionado à barragem de Doutor, em Antônio Pereira, conforme já evidenciado anteriormente, tem provocado violações de direitos e aprofundado as vulnerabilidades no distrito.

Por isso é que este Plano de Trabalho foi desenvolvido a partir do acúmulo histórico e encontro de saberes que vem sendo realizado entre, de um lado, o GEPSA, e de outro lado, as pessoas atingidas pela mineração; os movimentos populares que atuam em defesa das pessoas atingidas pela mineração, principalmente o Movimento dos Atingidos Por Barragens (MAB) e o Movimento pela soberania Popular na Mineração (MAM); os membros da Força Tarefa Rio Doce (MPF, MPMG, DPU, DPMG e DPES); os grupos de pesquisa HOMA/UFJF, Organon/UFES, CRDH/UFJF e PoEMAS/UFJF; e as ATIs Cáritas Regional Minas Gerais e Associação Estadual de Defesa Social e Ambiental (AEDAS). Acrescente-se, ainda, que essa versão reformulada do Plano de Trabalho também incorporou as alterações necessárias para dar cumprimento ao Despacho ID nº 2817671442 e requerimento do IRMP ao ID nº 2573986409.

4. Histórico do GEPSA/UFOP

O Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA), criado na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), área de Concentração "Novos Direitos, Novos Sujeitos", é integrado por 4 professores doutores do PPGD/UFOP, sendo 3 doutores em Direito e 1 doutora em Ciências Sociais. O grupo também conta com a participação de 6 mestrandas/os em Direito, 6 graduandas/os do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DEARQ) e 4 graduandas /os do Departamento de Direito (DEDIR).

Conforme registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI) da UFOP, o GEPSA é constituído por pesquisadoras/es com formação em diferentes áreas do conhecimento e tem como objetivo a pesquisa e a extensão interdisciplinares relacionadas aos impactos da mineração na produção do espaço e às repercussões sociais, econômicas, jurídicas e ambientais do rompimento e da ameaça de rompimento de barragens de rejeitos. No âmbito da extensão

(PROEX/UFOP), o Grupo tem, desde 2016, trabalhado a partir do projeto "Observatório do Reassentamento: rede de ações e apoio aos atingidos dos municípios de Mariana e Barra Longa".

Em observância ao que dispõe o art. 207 da Constituição da República (Brasil, 1988), o GEPSA adota como metodologia de trabalho a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como entre teoria e prática, fazendo do método cartográfico sua principal ferramenta, como será explicitado mais adiante. Desde a sua criação, em 2016, o GEPSA passou a acompanhar os desdobramentos do desastre de Fundão constituindo a Rede de Pesquisa Rio Doce em articulação com os Grupos de Pesquisa PoEMAS (UFJF), Organon (UFES), Homa (UFJF) e CRDH (UFJF-GV), tanto em razão do capital acadêmico dos referidos grupos, quanto pelo reconhecimento nacional e internacional de seus compromissos com a defesa dos direitos das pessoas atingidas por atividades extrativas-minerais. A referida rede de grupos de pesquisa tem possibilitado uma interlocução em nível de excelência acadêmica, reconhecida tanto pelas pessoas atingidas, quanto pelas assessorias técnicas já instituídas ao longo da Bacia do Rio Doce – municípios de Mariana e de Barra Longa – e pelos membros dos diferentes órgãos do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Também se articulam com as atividades de pesquisa do GEPSA, movimentos populares envolvidos com a defesa dos direitos das pessoas atingidas, bem como organizações de defesa de Direitos Humanos. Assim, contando com diversas parcerias institucionais e populares, o GEPSA vem produzindo publicações, eventos e tecnologias sociais que resultam de um trabalho coletivo, voltado para a defesa dos direitos das pessoas atingidas pela mineração.

Como parte de uma Universidade Pública federal, o GEPSA desenvolve as suas atividades como um múnus público, tendo em conta a missão e os valores institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP, incluindo a formação profissional humanista e comprometida com a construção de uma sociedade justa. Para isso, a UFOP vem buscando responder, principalmente, às demandas regionais por conhecimentos técnicos, destacando-se as questões relacionadas à atividade minerária e seus impactos sobre a Natureza e as comunidades no seu entorno.

Em relação ao Distrito de Antônio Pereira, no município de Ouro Preto, destacamos que antes mesmo da criação do GEPSA, entre 2014 e 2015, parte da sua equipe desenvolvia projetos de extensão junto àquela comunidade. Tal experiência proporcionou às/aos pesquisadoras/esextensionistas a familiarização com a comunidade de Antônio Pereira e com os problemas locais, especialmente em relação à apreensão pela presença da barragem de Doutor e a ameaça do deslocamento forçado. Dentre os trabalhos desenvolvidos naquela ocasião, por meio do Núcleo de Direitos Humanos da UFOP (NDH), foram realizadas oficinas, visitas técnicas, sessão de cinema e também foi produzido um documentário, sob o título “Rastros”.

Após a criação do GEPSA, parte da equipe do NDH passou a se dedicar, em articulação com o Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFOP, às questões relacionadas diretamente aos impactos da mineração sobre as pessoas e os territórios.

A forma de atuação do GEPSA pode ser descrita como transescalar, tendo em vista que suas atividades abarcam tanto a microescala – o acompanhamento dos processos de reparação de danos nos territórios afetados pela mineração – quanto a macro escala – o acompanhamento de processos no âmbito das instituições do sistema de justiça e na esfera internacional.

Dentre os produtos e Tecnologias Sociais (TSs) desenvolvidos e implementados pelo GEPSA/UFOP, no âmbito de seus trabalhos com as pessoas atingidas pelo desastre de Fundão para a defesa de seus direitos, destacamos: cartilhas, cadernos cartográficos para os núcleos familiares atingidos, vídeos, jogos, maquetes e projetos para o reassentamento de Gesteira[5].

Experiências que serão base para o desenvolvimento dos trabalhos em Antônio Pereira.

5.Objetivos

5.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do presente Plano de Trabalho está determinado pelas decisões ID n.º 123474876, que nomeou o GEPSA/UFOP, como entidade técnica multidisciplinar para elaboração de Diagnóstico Social e Econômico e execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto - MG; pela ID n.º 1273164928; e ao o Despacho ID nº 2817671442 e requerimento do IRMP ao ID nº 2573986409 que, em seu item

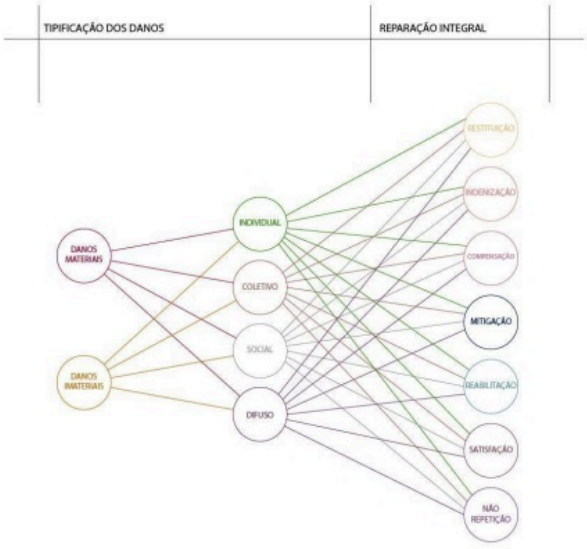
2, solicitou o estabelecimento de “interações com a assessoria técnica (durante a feitura de seu plano de trabalho), com as partes (Ministério Público e Vale), com o fim de redimensionar as suas atividades, a partir das expectativas de desses atores”. Ainda o presente Plano objetiva também atender a determinação do juízo de que o GEPSA, conforme as discussões realizadas na audiência judicial do dia 21 de setembro de 2021, adequasse seu Plano de Trabalho norteando-se pelas decisões exaradas.

Inicialmente, se depreende da decisão que competem ao GEPSA/UFOP duas tarefas: a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico e a execução do Plano de Reparação Integral dos Danos. No entanto, é necessário esclarecer que o diagnóstico socioeconômico é apenas um dos instrumentos necessários para o desenvolvimento do Plano de Reparação Integral, ao lado do Cadastro (das pessoas atingidas) e da Matriz de Danos, sendo este o instrumento de valoração monetária dos danos identificados.

Tais atividades partem do princípio de que o Diagnóstico contempla, como parte dos levantamentos de dados e informações necessários para sua execução, atividades de cunho quantitativo e qualitativo que coincidem com parte das atividades do Cadastro das pessoas atingidas. Por isso, consideramos o Cadastro como uma das sub-etapa do Diagnóstico. Isso porque existe uma relação de dependência e interação entre os instrumentos acima referidos (diagnóstico socioeconômico e cadastro), cuja elaboração deve ser cuidadosamente planejada e executada, para que as pessoas atingidas não sejam submetidas a sucessivos e desgastantes processos de preenchimento de formulários. É necessário esclarecer que o Diagnóstico Socioeconômico e o Cadastro são apenas alguns dos instrumentos necessários para o desenvolvimento do Plano de Reparação Integral, ao lado da Matriz de Danos, sendo esta o instrumento de valoração monetária dos danos identificados no cadastro e no diagnóstico socioeconômico.

Uma vez elaborado o Diagnóstico Socioeconômico – considerando-se o cadastro como um subproduto – bem como a matriz de danos, deve-se proceder à fase de elaboração dos planos da reparação integral, pois apenas com esses instrumentos haverá condições de se avaliar tudo o que precisa ser reparado e quem tem direito à reparação. Dessa forma, será possível garantir a reparação integral dos danos materiais e imateriais, que consiste na restituição, indenização, compensação, mitigação, satisfação, reabilitação e não repetição (Fig. 5).

Figura 5 - Diagrama da inter-relação da Tipificação dos Danos com a Reparação Integral



Fonte: GEPSA, 2020

O diagrama acima dá visibilidade à complexidade do processo de reparação já que para cada tipo de dano material e imaterial em suas dimensões individual, coletiva, social e difusa, deve haver uma forma de reparação que contemple, para cada uma dessas dimensões de danos, todos os aspectos envolvidos na reparação integral (restituição, indenização, compensação, mitigação, satisfação, reabilitação e não repetição).

Ressalte-se, ainda, que, sendo a "satisfação da vítima" um requisito para a reparação integral dos danos que envolvem violações de direitos humanos, é necessário ainda garantir os meios para que as pessoas atingidas participem, de maneira livre e informada, de todas as etapas do processo de reparação, desde a elaboração dos instrumentos de levantamento de dados, até o planejamento e execução dos planos de reparação integral, garantindo-se, dessa forma, a observância do princípio da centralidade da vítima nos processos decisórios.

Portanto, considerando as atribuições designadas ao GEPSA/UFOP por meio das decisões ID n.º 123474876 e ID n.º 1273164928 e do Despacho ID nº 2817671442 e requerimento do IRMP ao ID nº 2573986409, item 2 tem-se como objetivo geral do presente plano de trabalho **a elaboração de Diagnóstico Social e Econômico (Diagnóstico Socioeconômico), nele inserido o cadastro das pessoas atingidas; a matriz de danos; a elaboração,** com a participação das pessoas atingidas, **dos planos de reparação; e a execução do plano de reparação integral com os seus respectivos programas**.

Por fim, cumpre esclarecer que os parâmetros requeridos pelo Ministério Público de Estado de Minas Gerais, na petição de aditamento de ID n.º 118376867, para a elaboração do diagnóstico e execução do Plano de Reparação Integral, correspondem aos objetivos específicos, explicitados a seguir, que são indispensáveis para a consecução do objetivo geral.

5.2. Objetivos Específicos

Por se tratar de cumprimento de decisão judicial, o presente Plano de Trabalho tem como objetivos específicos os parâmetros indicados pelo Ministério Público do Estado de Minas, às ff. 112/113 (item 3) da petição de aditamento de ID n.º 1183768, para as atribuições designadas ao GEPSA/UFOP, agrupados, neste Plano de Trabalho, por categorias. Entretanto, para a consecução do objetivo geral e para melhor desenvolvimento do trabalho proposto, além de todos os parâmetros indicados pelo MPMG, adicionamos outros objetivos específicos, conforme apresentado a seguir.

Categoria 1 - Princípios e Metodologia

1. atuar tendo como premissa a centralidade do sofrimento das pessoas atingidas, garantindolhes a participação livre e informada e o protagonismo em todas as etapas do Diagnóstico Social e Econômico, por meio de suas comissões e respectiva ATI;
2. desenvolver tecnologias sociais para viabilizar o processo participativo, com vistas à participação livre e informada;
3. produzir, a partir de processos coletivos, informações que serão base para a elaboração dos planos de reparação integral dos danos;
4. utilizar a cartografia social como método de suporte para o desenvolvimento das atividades necessárias ao Diagnóstico Socioeconômico, bem como outras metodologias participativas construídas para a atuação junto às comunidades em situações de conflitos, levando-se em consideração o atual cenário de isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19;
5. atuar junto às comunidades atingidas, levando-se em consideração seus modos e projetos de vida, respeitando suas organizações, as especificações de sua população (raça, gênero, geração, etc.), garantindo-se o levantamento de informações para o Diagnóstico Socioeconômico.

Categoria 2 - Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro

1. identificar a integralidade dos danos materiais e imateriais causados pelo desastre, nestes incluídos os danos sociais e econômicos, causados a grupos sociais e coletividades atingidas, em todas as suas dimensões, extensão e intensidade, ressalvando-se a competência da Justiça do Trabalho;
2. identificar o universo de pessoas atingidas individual, social e coletivamente;
3. identificar os fatores agravadores gerais relacionados aos marcadores gerais da diferença

(gênero, raça, idade, etc.) e ao decurso do tempo;

4. avaliar e valorar toda a integralidade dos danos materiais e imateriais identificados;
5. levantar informações que servirão de base para a elaboração do plano de reparação integral.

Categoria 3 - Plano de Reparação Integral dos Danos

1. elaborar os planos, os programas e as ações necessárias para a reparação integral dos danos: A. materiais (danos emergentes e lucros cessantes), morais e estéticos de todas as pessoas atingidas, individualmente consideradas; B. materiais, morais e imateriais de todos os grupos sociais, comunidades e demais coletividades atingidas; C. materiais, morais, imateriais e social decorrentes do desastre, referentes aos sujeitos que não possam ser determinados;
2. desenvolver as ações e o planejamento para o reassentamento, coletivo ou individual, para as pessoas e comunidades atingidas, garantindo-se condições melhores ou iguais à situação anterior, considerando-se a Lei n. 2.3795, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens (PEAB) no estado de Minas Gerais;
3. planejar a constituição e forma de operacionalização de fundos específicos para as reparações dos danos individuais, sociais, coletivos e difusos, respectivamente, cujo nome será definido pelas pessoas atingidas, observando-se o seguinte: A. garantia da participação informada das pessoas atingidas e de integrantes da sociedade civil na concepção, planejamento gestão e assento nas instâncias decisórias, B. vedação de qualquer tipo de ingerência e participação da Vale na concepção, planejamento gestão e assento nas instâncias decisórias;
4. elaborar os programas de reparação integral, buscando atender à restituição do direito à moradia, às indenizações por danos sofridos (materiais e imateriais), à reabilitação comunitária, à reativação econômica e à melhoria das condições de vida, bem como o direito à satisfação e à não repetição de situações de risco.

Categoria 4 - Sistemas de Controle e Transparência

1. manter sistemas de controle finalístico e contábil-financeiro interno de todas as ações criadas e executados no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico;
2. organizar e submeter, na forma designada em juízo, toda a documentação relacionada às ações desenvolvidas e executadas no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico à auditoria finalística e contábil-financeira;

3. apresentar semestralmente prestação de contas da execução do presente plano de trabalho para as pessoas atingidas, através de assembleias e materiais em linguagem acessível, garantindo a participação e o acompanhamento.

Categoria 5 – Execução do Plano de Reparação

1. estabelecer as diretrizes gerais necessárias para execução e implementação dos programas de reparação constantes no plano de reparação resultante de trabalho com a participação das pessoas atingidas;
2. identificar o fluxo geral de procedimentos e normativas necessárias para a contratação das empresas e/ou entidades para executar o plano de reparação;
3. criar e implementar um sistema de observação e acompanhamento da execução do plano de reparação que contemple a participação das pessoas atingidas.

6. Metodologia de Trabalho

O método sob o qual o GEPSA vem conduzindo seus trabalhos é o cartográfico, derivado da filosofia de Deleuze e Guattari (2011). A cartografia é uma ferramenta de investigação de profundo rigor técnico e científico que se dedica a situações complexas no intuito de, dentre outros aspectos: dar visibilidade a processos, corpos e relações invisibilizadas por discursos e narrativas hegemônicos; possibilitar a articulação de saberes outros, além do científico; romper com a separação entre sujeito e objeto de pesquisa e entre teoria e prática (Romagnoli, 2009; Barros e Kastrup, 2015).

Compreendida sob essa perspectiva, seus produtos são heterogêneos (diagramas, cartazes, vídeos, poesias, cartilhas, linhas do tempo, dentre outros) e não se reduzem a uma coletânea de mapas, mas apontam para formas de representação – ética, estética e política – que possibilitam tanto o desocultamento de informações (a partir de trabalhos de campo e/ou de análises documentais) quanto a desestabilização de sistemas que tendem a perpetuar sua hegemonia através de narrativas e discursos. Ainda, a cartografia objetiva contribuir para processos de emancipação das pessoas participantes de seus processos e atividades com vistas à transformação social.

Atrelada e complementar à cartografia está a produção de Tecnologias Sociais (TSs) que servem de ferramenta para o diálogo, comunicação e produção coletiva de conhecimento nos territórios. Nesse sentido, são técnicas e metodologias transformadoras que propiciam a interação com a população no intuito de buscar soluções para a inclusão social e, por isso, criando condições para o fortalecimento da democracia e da cidadania (Bava, 2014).

De modo específico, em termos de atividades metodológicas em Antônio Pereira - conforme será explicitado no Plano de Trabalho –, para a implementação do método cartográfico e das TSs, serão desenvolvidos, dentre outros, reuniões, oficinas, seminários, cursos de formação, rodas de conversa e assembleias. Nesse sentido, será imprescindível um trabalho de fluxo de comunicação com a ATI a ser contratada, no intuito de evitar a duplicidade de organização popular, o que traria mais desgaste para as pessoas atingidas. Este ponto merece destaque já que parte das atividades metodológicas do Diagnóstico Socioeconômico deve ser aplicada em grupos, ou seja, é necessária a existência de uma organização – em grupos de trabalho, grupos de base ou núcleos de participação, dentre outros – que possibilite o desenvolvimento deste Plano. Ainda, a organização deve ocorrer de modo a manter o protagonismo dos núcleos familiares atingidos e sua participação. Ressalta-se, ainda, que devem ser respeitadas as organizações já existentes no território, com paridade de gênero e raça para sua atuação e participação.

Destacamos que os trabalhos serão desenvolvidos e executados por uma equipe técnica multi e interdisciplinar com atuação nas áreas do direito, arquitetura e urbanismo, engenharia, ciências agrárias, serviço social, psicologia, comunicação social, ciências sociais, dentre outras; e também por profissionais de saúde com especialização em saúde coletiva. Um corpo administrativo também fará parte da equipe de trabalho. Mobilizadores sociais e um corpo administrativo também farão parte da equipe de trabalho.

Como suporte para o trabalho serão instalados dois escritórios no município de Ouro Preto. Um deles estará localizado no distrito sede e se destinará às funções administrativas e de formação da equipe de trabalho, o outro estará localizado no distrito de Antônio Pereira para servir como base de apoio para equipe de trabalho e também ao atendimento das pessoas atingidas.

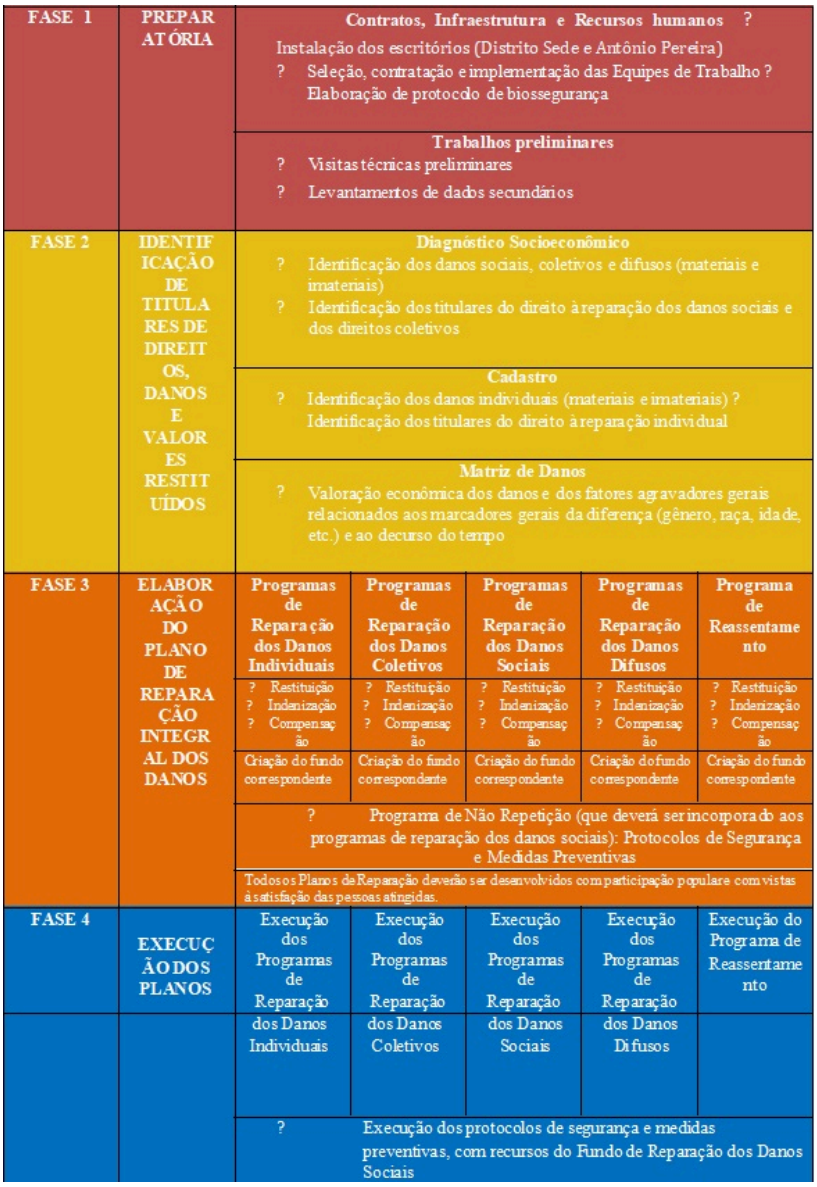
Finalmente, no âmbito do diagnóstico socioeconômico, a *Metodologia para o Diagnóstico Social, Econômico e Cultural dos Atingidos por Barragens*, elaborada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no ano de 2014, será referência para os trabalhos a serem realizados. Essa importante metodologia merece destaque por ter se estruturado a partir de uma construção conjunta entre o Governo Federal, através da Secretaria Geral da Presidência da República, e o Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB). Seu principal intuito foi o de gerar uma metodologia para o diagnóstico capaz de identificar:

> [...] a dívida social resultante de impactos sociais, econômicos e culturais da construção de barragens em diferentes regiões do Brasil, auxiliará na elaboração de ações, projetos e programas voltados às populações atingidas por barragens visando à melhoria das condições de vida, ao desenvolvimento socioeconômico e à dignidade deste segmento populacional. (IPEA, 2014, p. 9)

O conjunto dessas posturas de método e das atividades metodológicas, como mencionado anteriormente, tem feito parte da atuação e formação do GEPSA e tem se mostrado apta e pertinente no dimensionamento de violações e danos ocasionados às pessoas atingidas por barragens. O detalhamento das atividades ocorrerá de forma sistematizada no item a seguir.

7. Plano de Trabalho

A presente proposta de plano de trabalho está estruturada em quatro fases, conforme o Quadro 1.



Fonte: GEPSA, 2021

Dentre as fases, a primeira delas é preparatória e visa o desenvolvimento das fases seguintes. As fases seguintes estão estruturadas de modo a estabelecer um encadeamento cronológico de ações que mantêm relação de dependência entre si, pois não é possível, por exemplo, desenvolver programas de reparação integral (Fase 3) sem antes produzir as informações necessárias sobre os danos, os titulares de direitos e a valoração econômica dos danos (Fase 2), da mesma forma que não é possível proceder à execução dos programas de reparação integral dos danos (Fase 4), sem o respectivo planejamento (Fase 3).

Assim, a segunda fase objetiva a identificação qualitativa e quantitativa das informações essenciais para a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico, o que inclui o Cadastro e também a valoração dos danos identificados por meio da Matriz de Danos. Já a terceira fase tem como objetivo a elaboração do Plano de Reparação Integral a partir da criação de Programas de Reparação dos danos individuais, coletivos, difusos e sociais identificados. Finalmente, a quarta fase visa estabelecer instrumentos normativos para a execução dos programas criados na fase anterior.

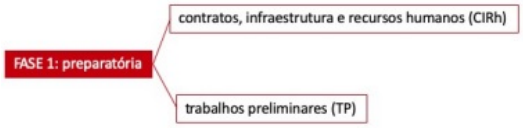
Ressaltamos que não é possível especificar antecipadamente todas as medidas e recursos que serão necessários para a execução do Plano de Reparação, tendo em vista que o desenvolvimento dessa fase depende do que foi levantado e desenvolvido na fase imediatamente anterior. Por essa razão, o presente plano de trabalho contém o detalhamento (inclusive financeiro) das fases 1 a 3 propostas no Quadro 1, devendo a fase de execução ser objeto de novo plano de trabalho, com previsão de elaboração após a conclusão da Fase 3.

Por fim, esclarecemos que especificamente para as pessoas vítimas de deslocamento forçado e de isolamento social, desenvolveremos antecipadamente um Programa de Reparação, em razão da natureza emergencial do reassentamento. Neste sentido, em relação ao reassentamento, o levantamento de dados e informações, bem como o planejamento da reparação será feito separadamente. Não podemos deixar de trazer à baila que tendo se passado mais de 5 anos do rompimento da barragem de Fundão, as pessoas atingidas ainda se encontram em uma situação de moradia temporária e nenhum dos reassentamentos coletivos foi ainda concluído.

É mister ressaltar, tendo em vista a necessidade de levantamento de dados pessoais das pessoas atingidas para a o desenvolvimento e execução deste Plano de Trabalho e dos produtos a ele vinculados, que será observada a Lei No 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no intuito de “proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural” (BRASIL, 2018).

7.1. Fase 1: Preparatória

A fase preparatória (Fig. 6) (Quadro 2) para o início dos trabalhos propriamente ditos consiste, após formalizado o contrato com o GEPSA/UFOP, na instalação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades; seleção, contratação e capacitação das Equipes de Trabalho – a saber, Equipe UFOP, Equipe Permanente de Trabalho (EPT) e Equipes Específicas de Trabalho (EET) – e a elaboração de um protocolo de biossegurança, com o intuito de proteger as equipes de trabalho tanto da epidemia da COVID-19, quanto do rompimento da barragem Doutor, caso venha a ocorrer. Também fazem parte da fase preparatória os trabalhos preliminares de familiarização com o território e primeiros levantamentos de dados com as Equipes UFOP e Permanente de Trabalho que participarão de todas as fases apresentadas neste Plano de Trabalho.



Quadro 2 - Fase 1: Preparatória (Contratos, Infraestrutura e Recursos Humanos; Trabalho Preliminar e Medidas Emergenciais)

Fase1: Preparatória		
Contratos, Infraestrutura e Recursos humanos		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Instalação dos escritórios de Antônio Pereira e do distrito sede de Ouro Preto	Definir as localizações, alugar os imóveis e comprar equipamentos e mobiliário.	Implementação dos escritórios.
Processo seletivo das Equipes de Trabalho	1) Preencher os cargos de confiança, observada a resolução CUNI/UFOP n.º 2384/2021; 2) Elaborar e divulgar editais; 3) Cumprir as etapas dos processos seletivos.	Seleção das Equipes de Trabalho.
Contratação das Equipes de Trabalho	Contratar e capacitar as Equipes de Trabalho.	Implementação das Equipes de Trabalho.
Capacitação das Equipes de Trabalho	Capacitar as Equipes de trabalho.	Equipes capacitadas para dar início às atividades.
Elaboração de protocolo de biossegurança	Elaborar e divulgar (para a equipe de trabalho) protocolo com medidas e posturas preventivas para atuação no território em função: 1) da pandemia do Covid-19; 2) da iminência do rompimento da barragem de Doutor.	Produção de material de comunicação, divulgação e implementação do protocolo de biossegurança.
Trabalhos Preliminares		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Visitas técnicas para conhecimento e familiarização do/com o distrito e sua população	1) Conhecimento do território; 2) Contatar comissões, associações e grupos representativos da comunidade; 3) Apresentar a equipe e o plano de trabalho para as pessoas atingidas, em assembleia;	1) Aproximação com o distrito e sua população;
Levantamento dos documentos e dados já produzidos sobre a Barragem de Doutor, o que inclui aqueles produzidos pela Vale, e o distrito de Antônio Pereira e sua população, assim como dos programas de reparação que já vêm sendo executados pela Vale	Pesquisar, estudar e sistematizar os dados levantados sobre a Barragem de Doutor e o distrito de Antônio Pereira e sua população.	Produção de material para elaboração do Relatório Preliminar 1.
Elaboração do Relatório 1: Contexto e Histórico	Produzir o Relatório	Relatório: Contexto e Histórico

Fonte: GEPSA, 2021

Ressaltamos que paralelamente à realização da Fase 1 é necessário garantir a realização, por parte da Assessoria Técnica Independente, da análise e revisão das medidas emergenciais implementadas, a fim de garantir a dignidade das pessoas atingidas, para que possam participar da elaboração do Diagnóstico Socioeconômico e posteriormente da elaboração e execução do Plano de Reparação Integral. Ressaltamos, ainda, que dentre as medidas emergenciais a serem mapeadas e revistas pela ATI devem estar incluídas aquelas necessárias à proteção da saúde física e mental das pessoas atingidas, bem como aquelas que se fizerem necessárias para a proteção dos animais.

7.2. Fase 2: Identificação de titulares de direitos, danos e valores

Esta Fase contempla, inicialmente, a elaboração do diagnóstico socioeconômico, que tem como principal objetivo orientar as medidas que devem ser tomadas para a reestruturação econômica e social dos atingidos. Nesse sentido, o objeto a ser medido pelo diagnóstico é a dívida social produzida por um determinado empreendimento, em razão dos impactos e consequências negativas não reparadas e a destruição econômica e social causadas (IPEA, 2014).

O plano de trabalho para a elaboração do diagnóstico usou como referência a "Metodologia para o diagnóstico social, econômico e cultural dos atingidos por barragens", desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e publicada em 2014, com o intuito de subsidiar a quantificação da dívida social já existente e produzida por um empreendimento, que no presente caso é o risco de rompimento da barragem Doutor, além do PAEBM da Vale.

A construção de uma barragem geralmente vem acompanhada da propaganda sobre os seus impactos positivos, mas não revela os seus impactos negativos. Quando esses impactos negativos não são reparados, constituem a dívida social a que nos referimos anteriormente e que precisa ser reparada por meio de uma concertação social nas áreas atingidas por barragens (IPEA, 2014)

Para se proceder uma justa reparação dos danos sociais e econômicos, "não basta somente a reconstituição das condições de vida anteriores, mas, sim, algum grau de melhora" (IPEA, 2014, p.18). Esse passivo gerado pelo risco de rompimento de barragem é de responsabilidade socioambiental exclusiva da

empresa causadora dos danos e a sua reparação deve ser planejada em diálogo com o Poder Público, a fim de compatibilizar com as responsabilidades desse pela elaboração de políticas públicas.

A elaboração do Diagnóstico Socioeconômico, concomitantemente com o Cadastro (Quadro 3) e a posterior Matriz de Danos (Quadro 4) servirão de subsídio para o desenvolvimento da Fase 3, de elaboração dos Programas de Reparação Integral dos Danos individuais, sociais, coletivos, difusos e de reassentamento (Fig. 7).

Figura 7 – Fase 2: Identificação de titulares de direito, danos e valores



Fonte: GEPSA, 2021

Assim, a Fase 2 tem as suas etapas divididas em 2 blocos, representados respectivamente pelos Quadros 3 e 4, sendo o primeiro correspondente ao desenvolvimento do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro (identificação de titulares de direitos e identificação de danos) e o segundo correspondente ao desenvolvimento da Matriz de Danos (identificação dos valores de referência para viabilizar o cálculo monetário da reparação)

No intuito de dar celeridade ao processo de reparação integral, os dados do Diagnóstico Socioeconômico serão apresentados por entregas parciais de produto. A 1ª entrega será composta dos dados consolidados referentes ao grupo conformado pelos Núcleos Familiares (NFs) da ZAS. Na 2ª entrega serão contemplados os dados consolidados dos demais NFs do distrito de Antônio Pereira. Ao final, as informações parciais serão compiladas em um único documento, a saber o Diagnóstico Socioeconômico do Distrito de Antônio Pereira, que inclui o cadastro.

Quadro 3 - Fase 2: Identificação de Titulares de Direitos e Danos (Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro)

Fase 2: Identificação de Titulares de Direitos e Danos (Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro)		
Cartografia Social: Dados Qualitativos para o Diagnóstico Socioeconômico		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Divulgação de materiais para participação da comunidade nos levantamentos de informações para o Diagnóstico Socioeconômico e o Cadastro	Desenvolver e distribuir materiais para a divulgação dos trabalhos e realização de reuniões com a comunidade, com base na organização para explicar a metodologia do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro.	Definição, com a comunidade, dos Eixos Temáticos (p.e. trabalho e renda, bens materiais e moradias, etc.) para o desenvolvimento das atividades do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro (estimativa de 5 eixos).
Desenvolvimento de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP)	Levantar dados iniciais para o desenvolvimento dos instrumentos a serem utilizados no Diagnóstico Socioeconômico.	Diagnóstico Rápido Participativo (DRP).
Desenvolvimento de estratégias, materiais e tecnologias sociais (TSs) para o levantamento cartográfico dos Danos Socioeconômicos (dados qualitativos)	Elaborar e produzir materiais necessários para a realização de oficinas sobre os Eixos Temáticos com a comunidade.	Tecnologias Sociais para o levantamento de dados qualitativos para o Diagnóstico Socioeconômico.
Agendamento para aplicação das TSs	Realizar os agendamentos dos atendimentos para a aplicação das TSs, assim como organizar as agendas das equipes de campo.	Atendimento de forma agendada e organizada dos NFs para realização da cartografia.

Cartografia dos danos socioeconômicos - etapa 1: aplicação de Tecnologia Social nos núcleos familiares (NFs) Obs: Esta atividade ocorrerá em duas etapas. Inicialmente serão contemplados os NFs em situação emergencial (ZAS) e, em seguida, os demais NFs.	Aplicar Tecnologias Sociais junto aos NFs com vistas à escuta individualizada e coletiva para o levantamento de dado sobre danos específicos dos NFs e dos indivíduos que o compõem, considerando categorias temáticas tais como: mulheres, jovens, idosos, lgbtqia+, pessoas com deficiência, produtores rurais, comerciantes e prestadores de serviço e demais categorias.	1) Participação das pessoas atingidas; 2) Levantamento dos dados qualitativos para o Diagnóstico Socioeconômico.
Cartografia dos danos socioeconômicos - etapa 2: Sistematização dos dados qualitativos	Compilar e desenhar as informações levantadas.	Cartografia dos danos socioeconômicos. Obs.: A apresentação dos resultados terá entregas parciais com vistas a dar celeridade ao processo de reparação integral, conforme texto que antecede este quadro.
Elaboração do Relatório 2: Dados Qualitativos	Produzir o Relatório	Relatório 2: Dados Qualitativos.
Dados Quantitativos para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Desenvolvimento do Formulário (dados quantitativos), em base digital, para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro	Elaborar questionário, em base digital, para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro (dados quantitativos).	Formulário para Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro.
Testagem do Formulário	Aplicar o formulário em uma parcela da comunidade atingida a ser definida.	Verificar a adequação do formulário e alterá-lo, se for o caso.
Agendamento para aplicação do Formulário	Realizar os agendamentos dos atendimentos para o cadastramento, assim como organizar as agendas das equipes de campo.	Atendimento de forma agendada e organizada das pessoas atingidas para realização do cadastro.

Aplicação dos Formulários (dados quantitativos), em base digital, para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro Obs: Esta atividade ocorrerá em duas etapas. Inicialmente serão contemplados os NFs em situação emergencial (ZAS) e, em seguida,	Aplicar os formulários nos domicílios, por núcleo familiar (e não vinculado à propriedade) e por indivíduo que o compõe, respeitando-se a organização social da família.	Levantamento dos dados quantitativos para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro.
os demais NFs.		
Sistematização do banco de dados para o Diagnóstico Socioeconômico e para o Cadastro	Montar e consolidar o banco de dados do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro.	Banco de dados (quantitativo) do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro.
Sistematização individual dos danos por núcleo familiar para posterior aplicação da Matriz de Danos Materiais e de Danos Imateriais	Sistematizar, a partir do Cadastro, os danos sofridos por núcleo familiar e por indivíduo que o compõe, para posterior aplicação da Matriz de Danos Materiais e de Danos Imateriais.	Documento individual por núcleo familiar para posterior aplicação da Matriz de Danos Materiais e de Danos Imateriais que será base para a reparação integral. Obs.: A apresentação dos resultados terá entregas parciais com vistas a dar celeridade ao processo de reparação integral, conforme texto que antecede este quadro.
Elaboração do Relatório 3: Dados Quantitativos do Diagnóstico Socioeconômico	Produzir o Relatório.	Relatório 3: Dados Quantitativos do Diagnóstico Socioeconômico
Apresentação e discussão dos dados do Diagnóstico Socioeconômico com a comunidade	Realizar assembleia com a comunidade atingida para a apresentação dos dados analisados e sistematizados referentes ao diagnóstico Socioeconômico.	Assembleias com base na organização sócio territorial implementada pela ATI
Elaboração do Relatório Final: Diagnóstico Sócio Econômico	Sistematizar as contribuições vindas das Assembleias com a comunidade para elaboração do Relatório Final do Diagnóstico Socioeconômico.	Relatório Final: Diagnóstico Socioeconômico.
Entrega do Relatório Final	Protocolar o Diagnóstico Socioeconômico de Antônio Pereira, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente n. 5000885-66.2020.8.13.046, da 1a Vara Cível da Comarca de Ouro Preto	Cumprimento da Decisão ID 123474876, da Juíza de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Ouro Preto

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 4 - Fase 2: Identificação dos Valores para a reparação (Matriz de Danos)

Fase 2: Identificação dos Valores para a reparação (Matriz de Danos)		
Elaboração da Matriz de Danos		
Etapas	**Ações**	**Resultados Esperados**
Listagem dos itens materiais e imateriais a serem reparados	Consolidar o levantamento dos danos sofridos (materiais e imateriais) a partir do Diagnóstico Socioeconômico e do Cadastro.	Relação dos itens materiais e imateriais a serem reparados.
Cálculo do valor dos danos materiais (por item identificado)	Levantar o valor de mercado de cada item a ser reparado.	Tabela dos itens materiais a serem reparados com os respectivos valores.
Cálculo do valor dos danos imateriais (por item identificado)	Atribuir valor monetário de cada item a ser reparado.	Tabela dos Itens Imateriais a serem reparados com os respectivos valores.
Cálculo de multa por acréscimo do tempo até a indenização	Desenvolver índice (Acréscimo Tempo) de valor a ser aplicado pelo decurso do tempo até o pagamento da indenização.	Criação do índice (Acréscimo Tempo) de valor a ser aplicado pelo decurso do tempo até o pagamento da indenização.
Fatores agravadores gerais (marcadores gerais da diferença)	Identificar os Fatores Agravadores Gerais (marcadores gerais da diferença).	Tabela dos Fatores Agravadores Gerais (marcadores gerais da diferença).
Matriz Preliminar de Danos	Desenvolver e elaborar a Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais.	Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais.
Testagem e Homologação		
Etapas	**Ações**	**Resultados Esperados**
Testagem da Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais	Aplicar a Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais em uma amostra representativa da população atingida.	Verificação da aplicabilidade da Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais.
Reformulação da Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais, se for o caso	Verificar a necessidade de reformulação da Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais com base na testagem da Matriz Preliminar de Danos.	Alterar a Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais, se for o caso.
Matriz de Danos	Desenvolver e elaborar a Matriz Preliminar de Danos Materiais e de Danos Imateriais	Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais.
Apresentação, em juízo, da Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais	1) Protocolar, em juízo, da Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais; 2) Aguardar manifestação da ré sobre a Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais; 3) Elaborar contra-razões, se for o caso, à manifestação da ré; 4) Decidir sobre a Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais.	Homologação judicial da Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais.
Divulgação para a comunidade sobre o andamento processual referente à Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais	Desenvolver e distribuir materiais para divulgação do andamento processual da Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais.	Informar a comunidade sobre a Matriz de Danos Materiais e Matriz de Danos Imateriais.

7.3. Fase 3: Plano de Reparação

Nesta fase serão, a partir das informações levantadas e sistematizadas nas fases anteriores, elaborados os Programas de Reparação Integral. Esses programas visam estabelecer formas de restituir, indenizar e compensar os danos sofridos pelas pessoas atingidas, considerando-se a integridade dos danos levantados junto às pessoas atingidas de Antônio Pereira e com sua participação.

Nesse sentido, é importante destacar que o reassentamento é parte da reparação integral a que tem direito as pessoas atingidas em Antônio Pereira que sofreram o deslocamento forçado ou que passaram a viver em situação de isolamento social. Por se tratar de uma coletividade identificável, com direitos individuais homogêneos e sujeita à grave violação do direito à moradia, em decorrência do acionamento do PAEBM da Vale, considera-se necessário desenvolver ações em caráter prioritário para o reassentamento.

Ressaltamos, ainda, que o direito ao reassentamento pode ser exercido de diferentes maneiras e a decisão sobre a forma de reparação compete exclusivamente às pessoas atingidas, considerando-se o a Lei n. 2.3795, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens (PEAB) no estado de Minas Gerais. Dessa forma, o direito das pessoas atingidas à moradia digna pode ser exercido por meio do reassentamento coletivo, do reassentamento familiar, da compra assistida ou do pagamento em pecúnia.

Desse modo, serão apresentados dois quadros para esta fase, um deles (Quadro 5) tratará de modo geral dos programas de reparação já que são diretamente dependentes dos danos que serão levantados. O outro quadro (Quadro 6) corresponde exclusivamente ao reassentamento coletivo e foi desenvolvido a partir da experiência do Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira, em Barra Longa – MG, desenvolvido coletivamente pela Comissão de Atingidas e Atingidos, a sua Assessoria Técnica – a AEDAS – e o GEPSA/UFOP (Fig. 8). Também foram consideradas as experiências dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, desenvolvidos pela Fundação Renova, sobretudo os problemas apontados pelas pessoas atingidas em relação a eles, para que não se repitam no caso de Antônio Pereira.

Figura 8 – Fase 3: Plano de Reparação



Fonte: GEPSA, 2020

Plano de Reparação Integral		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Divulgação do processo de elaboração dos programas de reparação integral e sensibilização da comunidade para a diferença entre os programas de reparação dos danos individuais, coletivos, difusos e sociais	Desenvolver e distribuir materiais, na comunidade, para a divulgação do processo de elaboração dos programas de reparação.	Engajamento da comunidade na elaboração dos programas.
Identificação das coletividades atingidas, com base no cadastro e diagnóstico socioeconômico	Realização de oficinas com as diferentes coletividade atingidas	Participação dos membros de cada coletividade no processo de elaboração dos respectivos programas de reparação
Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologia Social para definição das modalidades de programas para cada categoria de danos (individuais, coletivos, difusos e sociais)	1) Elaborar e produzir os materiais necessários para a realização de oficinas com a comunidade; 2) Realizar oficinas com a comunidade.	1) Tecnologia Social para a definição dos programas de reparação por categoria de danos (individuais, coletivos, difusos e sociais); 2) Documentos que subsidiem a elaboração dos programas de reparação
Sistematização das propostas para os programas de reparação	1) Decupagem dos áudios e vídeos das oficinas realizadas; 2) Análise do material produzido durante as oficinas 3) Elaboração de propostas preliminares para os programas de reparação	Proposta preliminar dos programas de reparação por categoria de danos
Apresentação para a comunidade e para os coletivos específicos das propostas preliminares para os programas de reparação, para a deliberação sobre eles, incorporação das alterações necessárias e aprovação da versão final.	1) Produção de material de divulgação das propostas para os programas de reparação; 2) Realização de assembleias e reuniões para apresentação das propostas preliminares; 3) Coleta de considerações das pessoas atingidas para a reformulação dos programas, se for o caso,	Aprovação da versão final dos programas de reparação construídos com as pessoas atingidas.
	e elaboração da versão final;	

	4) Apresentação da versão final	
Levantamento de valores correspondentes a cada categoria de reparação (individual, coletiva, difusa e social), com base no cadastro, no diagnóstico socioeconômico e na matriz de danos	1) Produção de planilha de custos para a execução de cada programa de reparação; 2) Consolidação dos custos dos programas de reparação por categoria de danos (individuais, coletivos, difusos e sociais)	Identificação do valor a ser depositado no fundo de reparação de cada categoria de danos (individuais, coletivos, difusos e sociais)
Apresentação em juízo dos programas de reparação, com os custos correspondentes, para homologação judicial e constituição dos fundos de reparação por categoria de danos (individuais, coletivos, difusos e sociais)	1) Protocolar em juízo o produto "Plano de Reparação Integral"; 2) Aguardar a manifestação das partes sobre o produto apresentado; 3) Responder a eventuais questionamentos ao produto apresentado; 4) Constituir os fundos de reparação, para início da execução dos programas homologados judicialmente.	Homologação judicial do Plano de Reparação Integral.

Fonte: GEPSA, 2021

O Plano de Trabalho para o Reassentamento das pessoas atingidas de Antônio Pereira, constante no Quadro 6, prevê, dentre as suas etapas, todas as fases necessárias para a realização do Reassentamento, desde a elaboração e execução dos planos e projetos para o parcelamento do solo, até a elaboração dos planos e projetos para as áreas de livre uso público e para as edificações dos equipamentos coletivos e das moradias.

Por fim, esclarecemos que também é parte do planejamento do reassentamento a deliberação da comunidade acerca dos sistemas construtivos a serem adotados, considerandose inclusive a possibilidade de autoconstrução, conforme decidido por cada núcleo familiar a ser reassentado.

Quadro 6 - Plano de Reparação Integral do Reassentamento Coletivo

Plano de Reparação Integral do Reassentamento Coletivo		
Trabalhos Preliminares		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Divulgação e sensibilização da comunidade para o tema do reassentamento	Desenvolver e distribuir materiais, na comunidade, para a divulgação do tema do reassentamento.	Engajamento dos possíveis núcleos familiares a serem reassentados;
Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologia Social para definição das categorias dos núcleos familiares a serem reassentados e os tipos de reassentamento	1) Elaborar e produzir os materiais necessários para a realização de oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados (proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros, agregados, etc.); 2) Realizar oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados.	1) Tecnologia Social para a definição das categorias de núcleos familiares a serem reassentados; 2) Definição das categorias dos núcleos familiares a serem reassentados e dos tipos de reassentamento. 3) Levantamento dos núcleos familiares que farão parte do Reassentamento Coletivo. 3) Formalização de uma Comissão de Atingidas/os no âmbito da implementação do Plano de Reassentamento Coletivo.
Divulgação das categorias de núcleos familiares a serem reassentados e dos tipos de reassentamento	Desenvolver e distribuir materiais para divulgação das informações sobre as categorias de núcleos familiares a serem reassentados e dos tipos de reassentamento.	Informar a comunidade sobre as categorias de núcleos familiares a serem reassentados e dos tipos de reassentamento.
Apresentação, em juízo, das categorias de núcleos familiares a serem reassentados e do universo dos núcleos familiares a serem reassentados, para homologação judicial	1) Protocolar, em juízo, das categorias de núcleos familiares a serem reassentados e do universo dos núcleos familiares a serem reassentados; 2) Aguardar manifestação da ré sobre o universo de pessoas com direito ao Reassentamento Coletivo e das categorias de núcleos familiares a serem reassentados; 3) Elaborar contra-razões, se for o caso, à manifestação da ré; 4) Decidir sobre os núcleos familiares com direito ao reassentamento e das categorias de	Homologação judicial do universo dos núcleos familiares a serem reassentados, sem exclusão de novos casos em decorrência de novos danos; e das categorias de núcleos familiares a serem reassentados.

	núcleos familiares a serem reassentados.	
Divulgação para a comunidade sobre o andamento processual do reassentamento	Desenvolver e distribuir materiais para divulgação do andamento processual do reassentamento.	Informar a comunidade sobre o processo de reassentamento
Cartografia Social para o Plano Popular do Reassentamento Coletivo		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Divulgação do Plano Popular do Reassentamento Coletivo para núcleos familiares que farão parte do Reassentamento Coletivo.	Realizar reuniões para explicar a metodologia proposta para a elaboração do Plano Popular do Reassentamento Coletivo.	Informar os núcleos familiares que farão parte do Reassentamento Coletivo sobre a metodologia de trabalho para a elaboração do Plano Popular do Reassentamento Coletivo.
Cartografia dos modos e projetos de vida - etapa 1: Desenvolvimento de Tecnologia Social para o levantamento dos modos e projetos de vida dos núcleos familiares a serem reassentados e para a definição dos marcadores gerais de diferença no Plano Popular do Reassentamento Coletivo	1) Elaborar e produzir dos materiais necessários para a realização de oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; 2) Realizar oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente para: a) o levantamento dos modos e projetos de vida dos núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; b) a definição dos marcadores gerais de diferença (Fatores Agravadores Gerais) para o Reassentamento Coletivo.	1) Tecnologia Social para o levantamento das categorias de núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; 2) Informações sobre os modos e projetos de vida dos núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; 3) Marcadores Gerais de Diferença para o Plano Popular do Reassentamento Coletivo.
Cartografia dos modos e projetos de vida - etapa 2: Sistematização da etapa 1	Compilar e desenhar as informações levantadas na etapa 1.	Cartografia dos modos e projetos de vida núcleos familiares a serem reassentados coletivamente.
Apresentação para a comunidade da Cartografia dos modos e projetos de vida dos núcleos familiares a serem reassentados coletivamente, incluindo os Marcadores Gerais de Diferença para o Reassentamento Coletivo	Realizar assembleia para a apresentação da Cartografia para os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente para conhecimento e manifestação da comunidade.	Informar a comunidade sobre a Cartografia dos modos e projetos de vida dos núcleos familiares a serem reassentados coletivamente, incluindo dos Marcadores Gerais de Diferença para o Reassentamento Coletivo.
Vistoria dos Imóveis - etapa 1: levantamento de informações sobre as moradias e as formas de uso dos terrenos de cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente.	Vistoriar os imóveis de cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente para o levantamento de informações sobre as moradias e as formas de uso dos terrenos de cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente; Social desenvolvida;	Vistoria dos imóveis de cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente

Vistoria dos imóveis - etapa 2: Sistematização das informações levantadas	Compilar e desenhar as informações levantadas.	Produção de um Caderno para cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente.
Entrega dos Cadernos Cartográficos aos núcleos familiares a ser reassentados coletivamente.	Entregar os Cadernos Cartográficos para cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente.	Divulgação dos Cadernos Cartográficos para cada núcleo familiar a ser reassentado coletivamente.
Aquisição do Terreno		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Avaliação da área sujeita ao Reassentamento Coletivo	Levantar o tamanho mínimo da área a ser adquirida com base nas informações levantadas na etapa anterior, considerando-se as características do solo e das restrições para edificação no processo de parcelamento do solo.	Definição do tamanho mínimo da área a ser adquirida para o Reassentamento Coletivo.
Identificação de possíveis locais para o Reassentamento Coletivo	Levantar possibilidades de terrenos para o Reassentamento Coletivo com a participação das pessoas atingidas.	Alternativas de terreno para o Reassentamento Coletivo.
Estudos Preliminares de viabilidade dos terrenos levantados para o Reassentamento Coletivo	Produzir relatórios e pareceres técnicos sobre os terrenos levantados para possibilitar a escolha livre e informada das pessoas a serem reassentadas coletivamente (levantamento topográfico, características do solo, levantamento das restrições, dentre outros).	Informar as pessoas atingidas sobre as características dos terrenos levantados como possíveis para o Reassentamento Coletivo.
Escolha do terreno para o Reassentamento Coletivo	1) Realizar assembleia de apresentação, para os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente, dos estudos de viabilidade dos terrenos; 2) Escolher o terreno para o Reassentamento Coletivo.	Definição do terreno para o Reassentamento Coletivo.
Apresentação, em juízo, do terreno escolhido para o Reassentamento Coletivo	1) Protocolar, em juízo, da escolha do terreno para o Reassentamento; 2) Aguardar manifestação da ré sobre a escolha do terreno para o Reassentamento Coletivo; 3) Elaborar contra-razões, se for o caso, à manifestação da ré; 4) Decidir sobre a compra do terreno escolhido para o Reassentamento Coletivo.	Homologação judicial da escolha do terreno para o Reassentamento Coletivo.
Divulgação para a comunidade sobre o andamento processual do Reassentamento Coletivo	Desenvolver e distribuir materiais para divulgação do andamento processual do Reassentamento Coletivo.	Informar a comunidade sobre o processo de Reassentamento Coletivo.
Aquisição do terreno para o Reassentamento Coletivo	Acompanhar o andamento das negociações e compra do terreno por parte da ré	Aquisição do terreno para o Reassentamento Coletivo

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ribeiro de Souza**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/06/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Herminio Arias Nalini Junior**, **VICE-REITOR(A)**, em 29/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0499643** e o código CRC **724B7814**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO: DIAGNÓSTICO SOCIAL E ECONÔMICO E EXECUÇÃO DO PLANO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DE DANOS PARA O DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA / OURO PRETO (MG)

NOVA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REVISÃO1 DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TRABALHO DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS – GEPSA/UFOP, PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO ID 9633450423 E ADEQUAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES DA FUNDAÇÃO GORCEIX

Abril de 2023

PARTE I – REVISÃO PARA OS 6 PRIMEIROS MESES

Mediante a Decisão ID. 9561992825, que aprovou o Plano de Trabalho proposto pelo GEPSA para Antônio Pereira, mas determinou a readequação do mesmo para a execução dos seis primeiros meses de trabalho com o orçamento de R$9.120.000,00 (nove milhões e cento e vinte mil reais), o grupo vem apresentar as alterações propostas, bem como os valores necessários à cada grande área do projeto, visando sua implementação e a realização das ações previstas para os primeiros seis meses de trabalho.

No entanto, antes de apresentar as adequações propostas para que seja possível a implementação do projeto e realização das ações previstas para os seis primeiros meses, é necessário apresentar a readequação proposta para a composição das equipes.

Nesse sentido, em substituição aos quadros constantes no Capítulo 9 – "Composição da Equipe e Formas de Contratação" – do Plano de Trabalho do GEPSA (**Doc. 0418362)**, deverá ser considerado o planejamento a seguir.

1. **Composição das equipes e forma de contratação**

1.1. Equipe UFOP

A equipe da UFOP vai atuar nos 24 meses de duração do projeto e tem natureza de coordenação geral do Plano de Trabalho e suporte técnico-científico. Os valores das bolsas seguem os parâmetros utilizados pela Coordenadoria Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme determina a Resolução CUNI n.º 2384/2021. Cada modalidade de bolsa atuará por um período determinado, de acordo com sua função correspondente no projeto, conforme Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Composição da equipe da UFOP (GEPSA)

EQUIPE DA UFOP

Período (meses)	Função	Formação	Quantidade
24	Coordenação geral do plano de trabalho - GEPSA (Bolsista de Extensão)	Direito e Arquitetura e urbanismo	2
12	Pesquisador – GEPSA *Equivalência: Desenvolvimento científico e tecnológico regional (DCR - categoria C)	Ciências sociais aplicadas	2
24	Pesquisador - GEPSA *Equivalência: Mestrado (GM)	Ciências sociais aplicadas	2
TOTAL DA EQUIPE			**6**

EQUIPE DA UFOP

Fonte: GEPSA, 2023

Quadro 2 – Equipe de estagiários

EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS

Período (meses)	Cargo	Atribuições	Quantidade
20	Estagiários	1. Dar suporte aos profissionais responsáveis pela aplicação dos instrumentos de levantamento de perdas e danos, elaboração da matriz de danos e elaboração do programa de reassentamento. 2. Contatar os núcleos familiares..	15
TOTAL DA EQUIPE			**15**

Fonte: GEPSA, 2023

1.2. Equipe permanente de trabalho

A equipe permanente de trabalho vai atuar nos 24 meses de duração do projeto e será responsável por sua gestão e execução. Todas as vagas, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado judicialmente, serão para o regime de trabalho celetista.

No Quadro 3, as vagas indicadas para contratação de 24 meses compõem a equipe de confiança do projeto, que serão selecionadas por notório saber e experiência em projetos com o desenvolvimento de produtos compatíveis com aqueles que serão entregues pelo GEPSA. Já as vagas indicadas para 23 meses, necessariamente, conforme recomendação da Fundação Gorceix, precisarão ser contratadas via edital, por questões de auditoria, e iniciarão suas atividades a partir do mês 2.

Quadro 3 - Composição da equipe permanente de trabalho - contratação CLT

EQUIPE PERMANENTE DE TRABALHO

Equipe de gestão e administrativo (Cargos de confiança)

Período (meses)	Cargo	Formação	Quantidade
24	Coordenação geral de execução projeto	Nível superior	2
24	Assessor/a jurídico/a de coordenação	Direito com inscrição na OAB	1
24	Gerente administrativo	Administração	1
24	Coordenação de área técnica	Ciências sociais e áreas afins	1
24	Coordenação de área técnica	Ciências agrárias	1
24	Coordenação de área técnica	Nível superior	1
24	Coordenação de área técnica	Ciência da computação/ Economia/Estatística	1

Equipe técnica (processo seletivo)

Período (meses)	Cargo	Formação	Quantidade
23	Auxiliar administrativo	Nível médio	1
23	Motorista	Nível fundamental	2
23	Auxiliar de serviços gerais	Nível fundamental	1
23	Profissional de limpeza	Nível fundamental	2
23	Secretário/a	Nível médio	2
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Antropologia/História	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Saúde coletiva/Enfermagem	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Direito	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Comunicação/Jornalismo	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Psicologia (RH)	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Ciência da Computação/Economia	1
23	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	Letras/Direito	1
TOTAL DA EQUIPE:			**23**

1.3. Equipe técnica do projeto

A equipe técnica do projeto vai atuar por 20 meses, iniciando suas atividades a partir do mês cinco. Em consonância com o Plano de Trabalho do GEPSA, aprovado em juízo, todas as vagas serão para o regime de trabalho celetista e contratadas via edital.

Esta será uma equipe complementar à equipe permanente e responsável pela realização de trabalhos técnicos e especializados que culminarão em todos os produtos que serão entregues pelo GEPSA no decorrer do projeto e sua composição está definida no Quadro 4.

Quadro 4 – Equipe técnica do projeto - contratação CLT

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Período (meses)	Cargo	Quantidade	Formação	Atribuições
20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	5	Nível superior	1. Aplicar o cadastro, com as respectivas tecnologias sociais desenvolvidas. 2. Levantar junto aos núcleos familiares atingidos as informações sobre suas perdas e danos referente aos bens materiais, de modo coletivo e individual.

				Realizar levantamento de campo; 3. Realizar pesquisas e métodos de valoração para os imóveis atingidos, bem como as benfeitorias e tudo que está nos imóveis. 4. Atuar na elaboração dos programas de reparação integral.
20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	5	Ciências agrárias	1. Aplicar o cadastro, com as respectivas tecnologias sociais desenvolvidas. 2. Levantar junto aos núcleos familiares atingidos as informações sobre suas perdas e danos, de modo coletivo e individual. Realizar levantamento de campo; 3. Assessorar a avaliação dos danos às atividades econômicas e agropecuárias. 4. Atuar na elaboração dos programas de reparação integral. 5. Acompanhar os atingidos no processo de elaboração do Programa de Reassentamento e o que produziam em seus quintais.
20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	7	Cientista social/ Serviço social/ Direito/ Psicologia	1. Aplicar o cadastro, com as respectivas tecnologias sociais desenvolvidas. 2. Revisar os produtos do cadastro, com as respectivas tecnologias sociais desenvolvidas. 3. Assessorar na elaboração da Matriz de Danos analisando os modos de vida e realizando pesquisas de julgados e precedentes, bem como, análise dos danos declarados para valoração. 4. Atuar na elaboração dos programas de reparação integral relativos aos danos à saúde mental das pessoas atingidas (psicologia). 5. Atuar na elaboração dos programas de reparação integral para a reativação econômica e relações comunitárias.

20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior júnior	8	Cientista social/ Serviço social/ Direito/ Psicologia	1. Aplicar o cadastro, com as respectivas tecnologias sociais desenvolvidas. 2. Levantar junto aos núcleos familiares atingidos as informações sobre suas perdas e danos, de modo coletivo e individual.
20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	4	Nível superior	1. Identificar e delimitar as áreas, lotes e terrenos dos núcleos familiares através de software de geoprocessamento. 2. Elaborar mapas dos terrenos e as formas de representação da cartografia social. 3. Levantar junto aos núcleos familiares atingidos as informações sobre suas perdas e danos, 4. Atuar na elaboração dos programas de reparação integral. 5. Acompanhar os atingidos na elaboração do Programa de Reassentamento.
20	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	1	Ciência da computação/ Economia/Estatística	1. Adequar e disponibilizar equipamentos para o levantamento e elaboração da Matriz de Danos. 2. Controlar e organizar dados coletados em campo. 3. Elaborar relatórios sobre a consolidação dos dados. 4. Fornecer informações sistematizadas.
20	Assessor (a) técnico (a) de nível médio	2	Nível médio	1. Contatar os núcleos familiares, planejar e agendar as atividades.
TOTAL DA EQUIPE		**32**		

1.4. Equipes complementares

As equipes complementares vão atuar por 12 meses, iniciando suas atividades a partir do décimo terceiro mês. Em consonância com o Plano de Trabalho do GEPSA, aprovado em juízo, todas as vagas serão para o regime de trabalho celetista e contratadas via edital.

Essas equipes serão formadas por áreas técnicas especializadas com foco na finalização e entrega de produtos específicos, ou seja, passarão a atuar no momento em que boa parte dos danos e dados já estiverem levantados e contribuirão com o desenvolvimento e finalização da Matriz de Danos e dos Planos de Reparação. Suas composições estão apresentadas nos Quadros 5 e 6.

Quadro 5 – Equipe complementar da elaboração da Matriz de Danos - contratação CLT

EQUIPE COMPLEMENTAR DA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE DANOS

Período (meses)	Cargo	Quantidade	Formação	Atribuições
12	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	2	Economia	1. Assessorar nos métodos de valoração e organização da Matriz de Danos garantindo preços de mercado e precedentes de reparação
12	Assessor (a) técnico (a) de nível superior pleno	1	Contabilidade	1. Assessorar nos métodos de valoração e organização da Matriz de Danos, garantindo preços de mercado e precedentes de reparação.
12	Assessor (a) técnico (a) de nível superior júnior	3	Design gráfico/Arquitetura/Comunicação	1. Diagramar os produtos da matriz de danos e da aplicação nos cadernos
TOTAL DA EQUIPE		**6**		

Quadro 6 – Equipe complementar do Programa de Reassentamento - contratação CLT

EQUIPE COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE REASSENTAMENTO

Período (meses)	Cargo	Quantidade	Formação	Atribuições
12	Arquiteto(a)	3	Arquitetura e urbanismo	Acompanhar os atingidos na elaboração do programa de Reassentamento, bem como atuar na elaboração dos projetos das moradias.
12	Engenheiro(a) civil	3	Engenharia civil	Acompanhar os atingidos na elaboração do Programa de Reassentamento, bem como atuar na elaboração dos projetos das moradias.
TOTAL DA EQUIPE		**6**		

2. Cronograma de execução para os seis primeiros meses e cronograma de desembolso para o mesmo período

No Quadro 7 está apresentado o cronograma de trabalho para os primeiros seis meses de execução do projeto, que prevê as mesmas atividades propostas para cada fase de execução apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

Quadro 7 - Cronograma de execução - **6 meses**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA OS MESES 1 – 6

	Mês
Atividades Fase 1: Preparatória	1 2 3 4 5 6
Contratação da equipe de confiança	X
Lançamento de edital e realização de suas respectivas etapas para contratação da equipe permanente	X
Solicitação das aquisições necessárias à Gorceix	X
Contratação e adaptação dos espaços de funcionamento do projeto	X X X
Contratação e capacitação da equipe permanente	X
Visitas técnicas preliminares	X X X
Levantamento de dados e documentos já disponíveis sobre a Barragem de Doutor, o distrito de Antônio Pereira, as pessoas atingidas e o acionamento do PAEBM	X X X
Desenvolvimentos dos instrumentos de levantamento de perdas e danos para o processo de aplicação do cadastro	X X X
Atividades Fase 2: Identificação de Titulares de Direitos e Danos	
Realização de testes de cadastramento e finalização dos instrumentos a serem utilizados nessa etapa	X
Lançamento de edital e realização de suas respectivas etapas para contratação da equipe técnica do projeto	X X
Contratação e capacitação da equipe técnica	X
Cadastramento	X X
Início do desenvolvimento do Diagnóstico Socioeconômico	X X X

Para garantir a execução das atividades previstas para os seis primeiros meses do Plano de Trabalho do GEPSA em Antônio Pereira, levando em consideração as alterações propostas no orçamento geral do projeto que serão apresentadas na Parte II deste documento (correspondente ao Anexo 5 da petição ID 9777139617), apresenta-se no Quadro 8 o cronograma de desembolso referente ao período, enquadrado na determinação de orçamento definida pela Decisão ID. 9561992825.

Quadro 8 - Cronograma de desembolso - **6 meses**

Cronograma de desembolso - Meses 1 a 6

Descrição	**Total geral por rubrica**	**Percentual do orçamento total**	**Parcela 1**	**Percentual do orçamento para 6 meses**
Atividades	R$ 1.072.240,00	2,72%	R$ 160.240,00	1,76%
Equipe UFOP	R$	3,17%	R$	2,97%

	1.249.485,00		270.268,50	
Equipe permanente de trabalho	R$ 7.941.774,50	20,14%	R$ 1.855.198,34	20,41%
Equipe técnica do projeto	R$ 9.483.658,30	24,05%	R$ 948.365,83	10,43%
Equipe complementar	R$ 2.623.440,99	6,65%	R$ 0,00	0,00%
Aquisições e Custeio	R$ 8.484.065,58	21,52%	R$ 3.881.293,06	42,69%
Total parcial	**R$ 30.854.664,37**	**78,26%**	**R$ 7.115.365,73**	**78,26%**
Retribuição e ressarcimento da UFOP (15%)	R$ 4.628.199,66	11,74%	R$ 1.067.304,86	11,74%
Total parcial 2	**R$ 35.482.864,02**	**90,00%**	**R$ 8.182.670,59**	**90,00%**
Fundação de apoio (10%)	R$ 3.942.540,45	10,00%	R$ 909.185,62	10,00%
Total geral	**R$ 39.425.404,47**	**100,00%**	**R$ 9.091.856,21**	**100,00%**

Para o gasto previsto em cada área do orçamento para 6 meses, levou-se em consideração a quantidade de verba necessária para o pagamento de salários conforme a época de contratação de cada equipe apresentada na Parte I deste documento (correspondente ao Anexo 4 da petição ID 9777139617), bem como a necessidade de garantir, nos meses iniciais, a instalação dos escritórios e a aquisição de equipamentos e materiais que serão utilizados durante toda a execução do projeto.

PARTE II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL

24 MESES

Realizadas as alterações na composição das equipes que atuarão junto à UFOP em Antônio Pereira, apresentam-se, a seguir, as alterações que se fizeram necessárias no cronograma de desembolso do projeto, atualizando os salários e a distribuição dos valores de cada rubrica, sem que haja alteração no valor total do orçamento aprovado na Decisão ID. 9561992825.

Nesse sentido, em substituição aos quadros constantes no Capítulo 11 – Orçamento e cronograma de desembolso (físico-financeiro) – apresentados no Plano de Trabalho do GEPSA, aprovado em juízo, deverão ser considerados os quadros a seguir.

1. **Atualizações salariais**

1.1. Equipe UFOP

Quadro 1 - Orçamento Equipe UFOP (Vínculo bolsista/estagiário)

EQUIPE UFOP

Vínculo Bolsistas e estagiários

Previsão para 24 meses

Especificação	Modalidade de bolsa ou equivalência	Período (meses)	Quantidade	Valor da bolsa	Custo mensal por modalidade	Total para o período
Coordenação geral do	Bolsista de extensão -	24	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 672.000,00

plano de trabalho	Equivalente à Pesquisador Visitante Especial (PVE) - (GEPSA)					
Pesquisador/a	Bolsa de pesquisa - Equivalente à desenvolvimento científico e tecnológico regional (DCR - categoria C)	12	2	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
Pesquisador/a	Bolsa de pesquisa - Equivalente a mestrado (GM) (GEPSA)	24	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 100.800,00
Estagiários/as	Remuneração de estágio	20	15	R$ 1.168,95	R$ 17.534,25	R$ 350.685,00
Total			**21**			**R$ 1.249.485,00**

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 270.268,50
Parcela 2	R$ 361.405,50
Parcela 3	R$ 319.405,50
Parcela 4	R$ 298.405,50
Valor Total	**R$ 1.249.485,00**

1.2. Equipe permanente de trabalho

Quadro 2 - Orçamento Equipe permanente de trabalho (Contratação CLT)

EQUIPE PERMANENTE DE TRABALHO

24 meses de execução Meses: **24**

Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Custo mensal	Total para o período
Coordenação geral de execução do projeto	2	R$ 14.000,00	R$ 13.365,46	R$ 54.730,93	R$ 1.313.542,27
Assessor(a) jurídico(a) de coordenação	1	R$ 9.000,00	R$ 9.290,44	R$ 18.290,44	R$ 438.970,54

Gerente administrativo	1	R$ 9.000,00	R$ 9.291,46	R$ 18.291,46	R$ 438.994,99
Coordenação de área técnica	4	R$ 9.000,00	R$ 9.292,48	R$ 73.169,92	R$ 1.756.078,08
Total	**8**				**R$ 3.947.585,88**

	23 meses de execução			Meses:	**23**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Custo mensal	Total para o período
Secretário/a	2	R$ 3.900,00	R$ 5.136,95	R$ 18.073,90	R$ 415.699,70
Assessor(a) técnico(a) de nível superior pleno	7	R$ 7.900,00	R$ 8.396,76	R$ 114.077,35	R$ 2.623.779,12
Auxiliar administrativo	1	R$ 3.900,00	R$ 5.136,95	R$ 9.036,95	R$ 207.849,87
Motorista	2	R$ 2.500,00	R$ 3.996,67	R$ 12.993,35	R$ 298.847,04
Auxiliar de serviços gerais	1	R$ 2.500,00	R$ 3.997,69	R$ 6.497,69	R$ 149.446,94
Profissional de limpeza	2	R$ 2.500,00	R$ 3.990,56	R$ 12.981,13	R$ 298.565,95
Total	**15**				**R$ 3.994.188,62**

Total para equipe permanente	**23**	**R$ 7.941.774,50**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 1.855.198,34
Parcela 2	R$ 2.028.858,72
Parcela 3	R$ 2.028.858,72
Parcela 4	R$ 2.028.858,72
Valor Total	**R$ 7.941.774,50**

1.3. Equipe técnica do projeto

Quadro 3 – Orçamento Equipe técnica do projeto - contratação CLT

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Meses: **20**

Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Custo mensal	Total para o período
Assessor(a) técnico(a) de nível superior pleno	22	R$ 7.900,00	R$ 8.392,69	R$ 58.439,20	R$ 7.168.784,08
Assessor(a) técnico(a) de nível superior júnior	8	R$ 5.500,00	R$ 6.437,21	R$ 95.497,67	R$ 1.909.953,46
Assessor(a) técnico(a) de nível médio	2	R$ 4.500,00	R$ 5.623,02	R$ 20.246,04	R$ 404.920,76
Valor total	**32**				**R$ 9.483.658,30**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 948.365,83
Parcela 2	R$ 2.845.097,49
Parcela 3	R$ 2.845.097,49
Parcela 4	R$ 2.845.097,49
Valor Total	**R$ 9.483.658,30**

Fonte: GEPSA, 2023

1.4. Equipes complementares

Quadro 4 – Orçamento Equipes complementares da elaboração da Matriz de Danos e do Plano de Reparação (Contratação CLT)

EQUIPE COMPLEMENTAR

Equipe complementar- Elaboração e aplicação da Matriz de Danos Meses: 12

Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT	Custo mensal	Total para o período

			(Fundação de apoio)		
Assessor(a) técnico(a) de nível superior pleno	3	R$ 7.900,00	R$ 8.392,69	R$ 48.878,07	R$ 586.536,88
Assessor(a) técnico(a) de nível superior júnior	3	R$ 5.500,00	R$ 6.437,21	R$ 35.811,63	R$ 429.739,52
Valor total	6				R$ 1.016.276,40

Equipe complementar- Elaboração do plano de Reassentamento				Meses:	12
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Custo mensal	Total para o período
Arquiteto(a)	3	R$ 11.220,00	R$ 11.101,22	R$ 66.963,66	R$ 803.563,95
Engenheiro(a) civil	3	R$ 11.220,00	R$ 11.102,24	R$ 66.966,72	R$ 803.600,64
Valor total	6				R$ 1.607.164,59
Valor total para equipes complementares	**12**				**R$ 2.623.440,99**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 0,00
Parcela 2	R$ 0,00
Parcela 3	R$ 1.311.720,49
Parcela 4	R$ 1.311.720,49
Valor Total	**R$ 2.623.440,99**

Fonte: GEPSA, 2023

1. **Aquisição e Custeio**

O orçamento previsto para Aquisição e Custeio sofreu algumas alterações referentes às quantidades inicialmente previstas para aquisição de equipamentos e insumos. Isto porque foi adicionada a essa rubrica o orçamento originariamente previsto para pagamento de profissionais especializados na produção de laudos

periciais, que serão contratados de acordo com a necessidade ao longo da execução do projeto.

Tal alteração foi realizada após a reestruturação da composição das equipes e em razão das diretrizes apresentadas pela Fundação Gorceix para a contratação de tais profissionais, conforme constava no Plano de Trabalho aprovado, de modo que essas contratações foram transferidas para a rubrica Aquisição e Custeio, mais especificamente como contratação de terceiros, na modalidade de consultorias. Essas contratações poderão ser de pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com as necessidades apresentadas ao longo da execução do projeto, devendo ser observadas as qualificações dos profissionais contratados.

Outra adequação feita em relação a esta rubrica, por recomendação da Fundação Gorceix, foi a junção a ela da rubrica para aquisição de equipamentos, tornando mais eficiente a sua execução.

Quadro 5 – Orçamento aquisição e custeio

AQUISIÇÃO E CUSTEIO

Item	Total
Equipamentos	R$ 1.104.050,00
Transporte	R$ 1.634.000,00
Mobiliário	R$ 260.000,00
Infraestrutura	R$ 352.000,00
Serviços de comunicação	R$ 313.350,00
Licenças e softwares	R$ 972.000,00
Compras mensais	R$ 218.400,00
Aquisição de uniformes e EPIs em geral	R$ 130.000,00
Prestação de serviços de terceiros	R$ 3.210.665,58
Combate e monitoramento - Covid 19	R$ 200.000,00
Diárias e viagens	R$ 89.600,00
Total geral	**R$ 8.484.065,58**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 3.881.293,06
Parcela 2	R$ 1.552.618,17
Parcela 3	R$ 1.530.537,17

Parcela 4	R$ 1.519.617,17
Valor Total	**R$ 8.484.065,58**

Fonte: GEPSA, 2023

1. **Atividades**

Quadro 6 - Orçamento para Atividades

ATIVIDADES

Referência ao cronograma de atividades:	Duração da atividade (1 dia = 8h)	Valor por pessoa em um dia	Nº de pessoas envolvidas	Total por atividade	Nº de atividades	Valor da rubrica por atividade
Atividades com a comissão e atingidos (assembleia, seminários, rodas de conversa)						
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Alimentação)	1	R$ 40,00	200	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Transporte)	1	R$ 40,00	200	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00
Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Monitores/Recreação)	1	R$ 400,00	3	R$ 1.200,00	12	R$ 14.400,00
Viabilidade de local (locação de espaço e equipamentos)	1	R$ 700,00	1	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00
Total						R$ 214.800,00
Atividades com a comissão e atingidos (Reuniões, rodas de conversa, Cartografia Social, DRP)						
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Alimentação)	1	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00	72	R$ 86.400,00
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Transporte)	1	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00	72	R$ 86.400,00
Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Monitores/Recreação)	1	R$ 400,00	1	R$ 400,00	72	R$ 28.800,00
Viabilidade de local (locação de espaço e equipamentos)	1	R$ 700,00	1	R$ 700,00	72	R$ 50.400,00
Total						R$ 252.000,00

Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização 1/2 - Equipe permanente, específica e UFOP						
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Alimentação)	1	R$ 40,00	88	R$ 3.520,00	6	R$ 21.120,00
Total						R$ 21.120,00
Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização 2/2 - Equipe permanente, específica e UFOP						
Alimentação	1	R$ 40,00	88	R$ 3.520,00	6	R$ 21.120,00
Total						R$ 21.120,00
Formação da equipe permanente, específica e UFOP 1/2						
Alimentação	2	R$ 40,00	88	R$ 7.040,00	4	R$ 28.160,00
Total						R$ 28.160,00
Formação da equipe permanente, específica e UFOP 2/2						
Alimentação	2	R$ 40,00	88	R$ 7.040,00	4	R$ 28.160,00
						R$ 28.160,00
Acompanhamento de atividades fora do território - Intercâmbios						
Diária	4	R$ 320,00	4	R$ 5.120,00	12	R$ 61.440,00
Transporte (Passagem aérea)	2	R$ 2.000,00	4	R$ 16.000,00	12	R$ 192.000,00
Total						R$ 253.440,00
Reuniões de relações institucionais - fora do território						
Diária	4	R$ 320,00	4	R$ 5.120,00	12	R$ 61.440,00
Transporte (Passagem aérea)	2	R$ 2.000,00	4	R$ 16.000,00	12	R$ 192.000,00
Total						R$ 253.440,00

Valor total referente às atividades em 2 anos **R$ 1.072.240,00**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 160.240,00
Parcela 2	R$ 302.664,00
Parcela 3	R$ 328.008,00
Parcela 4	R$ 281.328,00
Valor Total	**R$ 1.072.240,00**

Fonte: GEPSA, 2023

1. **Orçamento geral atualizado**

ORÇAMENTO TOTAL - Cronograma de desembolso

Descrição	Total geral por rubrica	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
Atividades	R$ 1.072.240,00	R$ 160.240,00	R$ 302.664,00	R$ 328.008,00	R$ 281.328,00
Equipe UFOP	R$ 1.249.485,00	R$ 270.268,50	R$ 361.405,50	R$ 319.405,50	R$ 298.405,50
Equipe permanente de trabalho	R$ 7.941.774,50	R$ 1.855.198,34	R$ 2.028.858,72	R$ 2.028.858,72	R$ 2.028.858,72
Equipe técnica do projeto	R$ 9.483.658,30	R$ 948.365,83	R$ 2.845.097,49	R$ 2.845.097,49	R$ 2.845.097,49
Equipe complementar	R$ 2.623.440,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.311.720,49	R$ 1.311.720,49
Aquisições e Custeio	R$ 8.484.065,58	R$ 3.881.293,06	R$ 1.552.618,17	R$ 1.530.537,17	R$ 1.519.617,17
Total parcial	**R$ 30.854.664,37**	**R$ 7.115.365,73**	**R$ 7.090.643,88**	**R$ 8.363.627,38**	**R$ 8.285.027,38**
Retribuição e ressarcimento da UFOP (15%)	R$ 4.628.199,66	R$ 1.067.304,86	R$ 1.063.596,58	R$ 1.254.544,11	R$ 1.242.754,11
Total parcial 2	**R$ 35.482.864,02**	**R$ 8.182.670,59**	**R$ 8.154.240,47**	**R$ 9.618.171,48**	**R$ 9.527.781,48**
Fundação de apoio (10%)	R$ 3.942.540,45	R$ 909.185,62	R$ 906.026,72	R$ 1.068.685,72	R$ 1.058.642,39
Total geral	**R$ 39.425.404,47**	**R$ 9.091.856,21**	**R$ 9.060.267,18**	**R$ 10.686.857,20**	**R$ 10.586.423,87**

Fonte: GEPSA, 2023

Cronograma de desembolso

Parcela 1	R$ 9.091.856,21
Parcela 2	R$ 9.060.267,18
Parcela 3	R$ 10.686.857,20
Parcela 4	R$ 10.586.423,87
Valor Total	**R$ 39.425.404,47**

Fonte: GEPSA, 2023

1. Revisão apresentada em juízo, nos autos n. 5000885-66.2020.8.13.0461, no dia 11 de abril de 2023, como Anexos 3 e 4 da petição ID. 9777139617

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ribeiro de Souza**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/06/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Herminio Arias Nalini Junior**, **VICE-REITOR(A)**, em 29/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0538845** e o código CRC **E0C1689C**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br

PLANO DE TRABALHO (readequação posterior à audiência): Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)

2ª PARTE

Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Definição das diretrizes junto à comunidade a ser reassentada, para a elaboração dos projetos para o Reassentamento Coletivo	Realizar oficinas para definição das diretrizes a serem observadas na concepção do Projeto de Reassentamento Coletivo.	Definição das diretrizes para a elaboração dos projetos de Reassentamento Coletivo.
Estudos complementares sobre o terreno para o Reassentamento	Desenvolver materiais e documentos técnicos complementares sobre o terreno do Reassentamento Coletivo.	Produção dos Estudos complementares necessários para o desenvolvimento do Projeto de Reassentamento Coletivo.
Apresentação dos Estudos complementares para os núcleos familiares que serão reassentados coletivamente	Realizar assembleia para a apresentação dos Estudos complementares para os núcleos familiares que serão reassentados coletivamente.	Informar a comunidade sobre os Estudos complementares para os núcleos familiares que serão reassentados coletivamente.
Cartografia para o Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo - etapa 1: Desenvolvimento de Tecnologias Sociais para a construção, com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente, do Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento e Oficinas	1) Elaborar e produzir os materiais necessários para a realização de oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; 2) Realizar oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente para: a) levantar as expectativas sobre os espaços coletivos e individuais do Reassentamento Coletivo; b) construir coletivamente (equipe técnica e comunidade) a espacialidade de referência para o Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo.	1) Tecnologias Sociais para a construção do Anteprojeto de Parcelamento do Solo Reassentamento Coletivo; 2) Informações Preliminares para o desenvolvimento do Anteprojeto de Parcelamento do Solo para o Reassentamento Coletivo;
Cartografia para o parcelamento do solo Reassentamento Coletivo - etapa 2: Sistematização do levantamento das informações	Compilar e desenhar as informações levantadas nas oficinas.	Cartografia do Parcelamento do Solo Reassentamento Coletivo.
Desenvolvimento do Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo	Elaborar Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo e dos	Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo.

	desenhos técnicos a ele referentes (plantas, cortes, cadernos técnicos, modelagem 3D, etc.).	
Apresentação do Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo para os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente	Assembleia de apresentação, para os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente (estimativa de duas reuniões), do Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo e recolhimento de recomendações de alterações, se houver.	Validar, junto aos núcleos familiares que serão reassentados coletivamente, o Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo.
Desenvolvimento dos projetos executivos para o projeto do Reassentamento Coletivo	Produzir estudos técnicos sobre drenagem do solo, iluminação pública, abastecimento de água, geometria das vias, saneamento público, etc., a partir do Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo aprovado pela comunidade.	Projetos executivos para verificar a viabilidade de implementação do Anteprojeto de Parcelamento do Solo para o Reassentamento Coletivo.
Revisão do Anteprojeto do Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo com base nos projetos executivos, se for o caso	1) Realizar assembleia de apresentação para os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente de possíveis alterações no Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo, em virtude dos projetos executivos; 2) Discutir e decidir sobre as alterações a serem realizadas no Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo, se houver.	Revisão do Anteprojeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento do Reassentamento Coletivo, se for o caso.
Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo	Incorporar as alterações derivadas dos projetos executivos e discutidas com a comunidade a ser reassentada para a elaboração do Projeto de Parcelamento do solo do Reassentamento Coletivo.	Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo.
Apresentação, em juízo, do Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo, para homologação judicial	1) Protocolar, em juízo, do Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo; 2) Aguardar manifestação da ré sobre o Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo. 3) Elaborar contra-razões, se for o caso, à manifestação da ré 4) Decisão judicial sobre o Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento	Homologação do Projeto de Parcelamento do Solo do Reassentamento Coletivo.

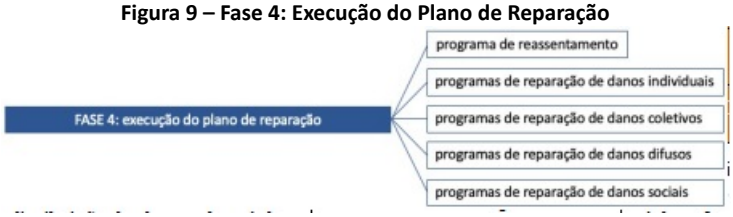
Regularização Fundiária e Licenciamento Ambiental		
Etapas	Ações	Resultados Esperados
Desenvolvimento e aplicação de Tecnologias Sociais para a distribuição dos lotes pelos núcleos familiares no Reassentamento Coletivo e realização das oficinas para distribuição dos lotes	1) Elaborar e produzir materiais necessários para a realização de oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente; 2) Realizar oficinas com os núcleos familiares a serem reassentados coletivamente para decisão sobre a distribuição dos lotes (estimativa de duas oficinas) no Reassentamento Coletivo.	1)Tecnologias Sociais para a distribuição dos lotes pelos núcleos familiares no Reassentamento Coletivo; 2) Definição da distribuição dos lotes por núcleos familiares a serem reassentados coletivamente.
Estudos e medidas para a regularização fundiária do Reassentamento Coletivo	1) Analisar as características do terreno em face da legislação urbanística municipal; 2) Verificar a necessidade e as medidas requeridas para aprovação de legislação específica para o Reassentamento Coletivo e, nesse caso, encaminhamento de anteprojeto de lei para a Câmara de Vereadores de Ouro Preto; 3) Desenvolver tecnologias sociais para as atividades relacionadas à regularização fundiária do Reassentamento Coletivo, se for o caso; 4) Realizar oficinas para definição dos parâmetros urbanísticos para as edificações e outras medidas de natureza fundiária, se for o caso.	Regularização fundiária do Reassentamento.
Obtenção das licenças e autorizações ambientais referentes ao Reassentamento Coletivo nos órgãos competentes	Tomar as medidas necessárias para a obtenção das licenças e autorizações ambientais nos órgãos competentes.	Licenciamento ambiental do Reassentamento Coletivo.

Fonte: GEPSA, 2020

7.4. Fase 4:Execução do Plano de Reparação

Embora para esta fase esteja prevista a execução dos programas de reparação de reassentamento e dos danos individuais, coletivos, difusos e sociais (Fig. 9), não é possível estimar todas as suas fases já que dependem da definição dos próprios programas de reparação que serão resultantes da fase anterior.

Figura 9 – Fase 4: Execução do Plano de Reparação



Fonte: GEPSA, 2021

Estima-se como trabalho a ser realizado pelo GEPSA, na fase de execução dos planos de reparação, o desenvolvimento das diretrizes para a contratação das entidades e empresas que executarão os programas de reparação e o desenvolvimento de um sistema de controle social para acompanhar a implementação dos programas.

O escopo, o custo e o tempo de duração do trabalho do GEPSA na fase de execução dos programas de reparação deverão ser decididos judicialmente após a homologação do Plano de Reparação Integral com os seus respectivos programas.

8. Forma de Contratação do GEPSA/UFOP

A Contratação do GEPSA, para cumprimento das atribuições designadas por decisão judicial – "elaboração de Diagnóstico Social e Econômico e execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto - MG, obedecendo-se os parâmetros requeridos pelo autor"- deverá ser feita em observância à Lei n° 8.958/94, regulamentada pelo Decreto Federal 5.205/2004, que dispõe sobre o relacionamento contratual entre a Administração Federal e as chamadas Fundações de Apoio nos seguintes termos:

Art. 1° - As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino,

pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Nesse sentido, a contratação do GEPSA requer, como está previsto na Fase 1 do Plano de Trabalho, a tramitação da presente proposta na Gerência de Contratos e Convênios (GECON) da UFOP, sob a forma de Projeto de Extensão, de acordo com a Resolução CUNI n.º 2384/2021, para celebração de contrato com uma Fundação de Apoio credenciada pela Universidade, que dará o suporte de gestão administrativa ao Projeto.

Esclareça-se que as versões anteriores do Plano de Trabalho do GEPSA previam a contratação da universidade nos termos da Resolução CEPE n.º 7000/2016, que estava vigente à época da propositura das duas primeiras versões. Entretanto, a Resolução CEPE n.º 7000/2016 foi revogada pela Resolução CUNI n.º 2384, que entrou em vigor em janeiro de 2021. Dessa forma, a presente versão do Plano de Trabalho incorpora também as alterações no processo de contratação da universidade trazidas pela nova resolução.

Ressalte-se que a execução da presente proposta de trabalho por meio da universidade pública está sujeita aos princípios Constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, toda a estrutura de processamento, gestão e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho está sujeita aos mecanismos de controle interno e externo da Administração Pública, oferecendo segurança às pessoas atingidas sobre o emprego finalístico dos recursos destinados à elaboração e execução do Plano de Reparação Integral.

Ainda, destacamos, que a Resolução CUNI n.º 2384/2021, que dispõe sobre "a regulamentação da relação entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as Fundações de Apoio credenciadas", em seu Art. 55 estabelece que "Todos os instrumentos jurídicos formalizados pela UFOP [...] deverão conter cláusula prevendo a prestação de contas por parte das fundações de apoio, abrangendo os aspectos contábeis, legais, de efetividade e economicidade do projeto".

No mesmo Artigo, destacamos os seguintes parágrafos:

§1° - A prestação de contas a que se refere este artigo deverá ser elaborada pela fundação de apoio, no prazo de até 30 dias após o término da vigência do instrumento, devendo ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais, relação de pagamentos realizados de acordo com o projeto e respectivo plano de trabalho, cópias das guias de recolhimento e atas de licitação, bem como o relatório técnico de cumprimento do objeto do projeto.

§3° - O relatório de cumprimento do objeto deverá conter o cumprimento das etapas e metas, uma avaliação da economicidade, boa e regular aplicação dos recursos, levando em conta a realidade social e os objetivos dos projetos.

Nesse sentido, tendo em vista as alterações introduzidas pela Resolução CUNI n.º 2384/2021, bem como a existência de rigoroso sistema de controle no âmbito da Administração Pública e da Fundação de Apoio, para a execução do presente Plano de Trabalho, revisamos o Plano apresentado anteriormente e excluímos de seu orçamento a contratação de auditoria finalística e contábil financeira, uma vez que tanto as normas internas da UFOP quanto as da Fundação de Apoio observam rígidos parâmetros de controle finalístico e contábil.

Portanto, institucionalmente, a contratação do GEPSA deverá ser feita após a homologação judicial do presente plano de trabalho e da aprovação do Projeto de Extensão junto à GECON/UFOP, por meio de contrato celebrado entre a UFOP e a Fundação de Apoio credenciada, com o repasse de recursos para conta específica em nome da Fundação de Apoio, mediante autorização judicial.

Havendo necessidade de reformulações no Plano de Trabalho, cronograma e/ou orçamento, tais reformulações serão apresentadas em juízo e, uma vez autorizadas, serão incorporadas ao projeto por meio de termos aditivos ao contrato entre a Universidade e a Fundação de Apoio.

9. Composição da Equipe e Formas de Contratação

A Composição da Equipe para realização do Diagnóstico Socioeconômico e os Plano de Reparação (com seus respectivos programas), que inclui o cadastro e a matriz de danos pelas razões já explicitadas nesta proposta, e para o auxílio técnico do juízo terá sua formação dividida em 3 subequipes: equipe da UFOP, que será parcialmente composta por integrantes do GEPSA; equipe Permanente de Trabalho; e equipes Específicas de Trabalho.

a. <u>Equipe da UFOP</u>

A Equipe da UFOP (Quadro 5) participará e acompanhará as atividades a serem realizadas ao longo dos 24 meses, período que poderá ser ampliado no intuito de realizar a execução e acompanhamento dos planos de reparação. Tal participação se dará de forma complementar a da Equipe Permanente de Trabalho e tem natureza de coordenação geral do Plano de Trabalho e suporte técnico-científico.

A forma de remuneração dessa equipe será feita mediante pagamento de estágio e de bolsas de pesquisa e extensão, de acordo com os parâmetros seguidos pela Coordenadoria Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme determina a Resolução CUNI n.º 2384/2021.

Quadro 5 - Composição da Equipe da UFOP - 24 meses

EQUIPE DA UFOP		
Função	Formação	Quantidade
Coordenação Geral do Plano de Trabalho - GEPSA (Bolsista de Extensão)	Direito e Arquitetura e Urbanismo	02
Pesquisador - GEPSA *equivalência: desenvolvimento científico e tecnológico regional (DCR - categoria C)	Ciências Sociais Aplicadas	02
Pesquisador - GEPSA *equivalência: mestrado (GM)	Ciências Sociais Aplicadas	04
Estagiários UFOP	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Humanas	12
TOTAL DA EQUIPE DA UFOP		20

Fonte: GEPSA, 2021

b. Equipe Permanente de Trabalho

A Equipe Permanente de Trabalho, dividida entre Equipe de Projeto/Campo e Equipe de Gestão, participará e acompanhará todas as atividades a serem realizadas ao longo dos 24 meses, período que poderá ser ampliado no caso da realização da execução e acompanhamento dos planos de reparação. Ressaltamos que serão respeitadas as especificidades de cada profissional a ser contratada/o, conforme o Quadro 6 abaixo.

Quadro 6 - Composição da Equipe Permanente de Trabalho - contratação CLT - 24 meses

EQUIPE PERMANENTE DE TRABALHO		
Equipe de gestão e administrativo (Cargos de confiança)		
Especificação	Formação	Quantidade
Coordenação de equipe técnica	Nível Superior (Direito, Administração, Serviço Social, Ciências Agrárias)	02
Assessor/a Jurídico/a de Coordenação	Advogado com inscrição na OAB	01
Gerente Administrativo	Nível Superior (Administração)	01
Contador/a	Nível superior em contabilidade	01
Secretário/a	Nível Médio	02
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	01
Motorista	Nível Médio	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	01
Profissional de Limpeza - Nível Fundamental	Nível fundamental	02
Equipe técnica e de campo (Processo seletivo)		
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Direito	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Ciências agrárias	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Arquitetura e urbanismo	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Psicologia	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Saúde Coletiva/ enfermagem	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Ciências sociais	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Comunicação/Jornalismo	01
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Programador/Analista de dados	02
Assessor (a) técnico (a) de Nível Superior Pleno	Revisor de texto	01
Total geral:		23

Fonte: GEPSA, 2021

Essa equipe será contratada em regime celetista tendo como parâmetro de remuneração os valores praticados pelo mercado.

c. Equipes Específicas de Trabalho

De forma complementar à Equipe Permanente de Trabalho, para a realização das etapas previstas neste plano, serão contratadas Equipes Específicas de Trabalho. Essas equipes realizarão Trabalhos Técnicos Especializados necessários para trazer informações e elementos complementares à atuação da Equipe Permanente de Trabalho.

Cada uma dessas equipes poderá ser fracionada em etapas de execução, de acordo com a demanda, bem como, de acordo com o que os atingidos e a Equipe Permanente de Trabalho entenderem como prioritário. Assim, a Coordenação Geral do Projeto buscará técnicos altamente qualificados, ligados a Centros de Pesquisa, Empresas, Instituições do Terceiro Setor e Universidades, ou mesmo profissionais liberais de reconhecida atuação na área e notório saber no que tange a cada tema específico.

Essas equipes serão contratadas, prioritariamente, em regime celetista tendo como parâmetro de remuneração os valores praticados pelo mercado. Apresentaremos, a seguir, cada uma dessas equipes.

c.1. Equipe de Elaboração dos Instrumentos de Diagnóstico Socioeconômico/ Cadastramento

O princípio da centralidade do sofrimento da vítima traz a necessidade da participação ativa das pessoas atingidas em todas as etapas do processo reparatório. Isso inclui a participação na elaboração dos instrumentos de levantamentos de perdas e danos aos quais serão submetidas, para garantir o direito de fala sobre todas as dimensões dos danos sofridos em razão do acionamento do PAEBM da Vale S.A em Antônio Pereira.

Para a garantia de um Diagnóstico e de um Cadastramento a partir da realidade das pessoas atingidas de Antônio Pereira, é importante que, antes da elaboração de cada um desses instrumentos, haja um processo inicial de escutas, com metodologias participativas.

Para isso, parte da equipe realizará as reuniões iniciais, aplicando um Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) junto às comunidades atingidas. Além desses encontros, a equipe do DRP será responsável por sistematizar as informações e aplicá-las nos instrumentos a serem elaborados.

Vale ressaltar que esses instrumentos visam realizar a caracterização de cada núcleo familiar atingido – considerando a individualidade de cada um de seus membros –, bem como levantar todos os danos aos bens materiais, ao trabalho e renda, à moradia, ao direito à comunidade, aos danos coletivos e difusos, bem como os danos aos bens extrapatrimoniais sofridos em decorrência do acionamento do PAEBM da Vale S.A em Antônio Pereira.

Além disso, nesta equipe, haverá profissionais que serão responsáveis pela identificação da necessidade de softwares e aplicativos que viabilizarão a coleta de informações, bem como a estruturação de um banco de dados, garantindo o acesso facilitado e a segurança das informações. Apresentamos, no Quadro 7, o conjunto desses profissionais.

Para a elaboração dos instrumentos de cadastramento e início dos trabalhos será contratada a equipe do processo de cadastramento, entretanto, no primeiro momento serão contratados apenas 11 profissionais, que depois continuarão integrando a equipe de trabalho para a aplicação desses instrumentos. No segundo momento, serão contratados os demais profissionais para o levantamento das perdas e danos sofridos pelos atingidos e atingidas pelo PAEBM da Vale em Antônio Pereira. Portanto, o tempo de contratação dos primeiros 11 contratados será de 16 meses e dos demais será de 12 meses.

Quadro 7 – Equipe para a elaboração dos instrumentos de levantamento de perdas e danos - Contratação CLT- 16 meses

Área	Quantidade	Função	Formatação	Atribuições
Coordenação	01	Coordenador/a de aplicação (Cargo de confiança)	Direito /Ciências Sociais/Serviço Social	Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos do Diagnóstico Socioeconômico e do cadastro; realizar planejamento com a equipe a fim de atender aos objetivos da elaboração com participação dos atingidos e atingidas, bem como garantir o acompanhamento de cada uma das áreas técnicas; dialogar com a coordenação geral do projeto, com os atingidos e atingidas e com as instituições de justiça e a empresa mineradora, sempre que necessário; zelar pelo andamento dos trabalhos e cumprimento de prazos, bem como, dos relatórios das atividades e dos produtos finais a serem entregues.
Coordenador/a	01	Coordenador de Campo (Cargo de confiança)	Ciências agrárias	Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos na área de agronomia para garantir o levantamento de todas as formas de produção dos atingidos e atingidas em diálogo com as demais coordenações, ainda que seja agricultura urbana e periurbana exercida pela comunidade atingida.
Coordenador/a	01	Coordenador de Campo (Cargos de confiança)	Arquitetura	Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos na área de arquitetura para garantir o levantamento de todas as construções e benfeitorias atingidas em razão do acionamento do PAEBM, de modo a garantir a reparação do direito à moradia de todos e todas que estão na zona de autossalvamento, bem como, nas propriedades que tiverem desvalorização em razão desse acionamento.
Coordenador/a	01	Coordenador de dados (Cargos de confiança)	Economia, ciências da computação,	Coordenar todo processo de elaboração e sistematização dos dados e tudo que for elaborado no âmbito do cadastramento e para elaboração do diagnóstico socioeconômico.

			tecnologia da informação	
Elaboração dos instrumentos	01	Agrônoma/o	Agronomia; Agroecologia; Zootecnia; e áreas afins	Facilitar as reuniões com os atingidos e atingidas na aplicação do DRP; sistematizar o conteúdo das reuniões; elaborar os instrumentos a partir da área técnica de atuação; realizar visita aos terrenos desalojados para verificação dos terrenos; analisar mapas e informações existentes sobre as comunidades.
Elaboração dos instrumentos	01	Advogada/o	Direito	Facilitar as reuniões com os atingidos e atingidas na aplicação do DRP; sistematizar o conteúdo das reuniões; elaborar os instrumentos a partir da área técnica de atuação; verificar a aplicação dos conceitos da reparação integral, da aplicação das legislações quanto aos danos a serem levantados; e dar suporte às demais áreas técnicas.
Elaboração dos instrumentos	01	Arquiteta/o urbanista/o	Arquitetura e Urbanismo	Facilitar as reuniões com os atingidos e atingidas na aplicação do DRP; sistematizar o conteúdo das reuniões; elaborar os instrumentos a partir da área técnica de atuação; realizar visita aos terrenos desalojados para verificação dos terrenos; e analisar mapas e informações existentes sobre as comunidades.
Elaboração dos instrumentos	01	Analistas	Economista; cientista da computação	Sistematizar os materiais produzidos pelas áreas técnicas; elaborar/propor softwares para coleta de dados e estruturação do banco de dados; realizar pré-teste dos instrumentos elaborados.
Elaboração dos instrumentos	01	Cientista Social	Ciências Sociais	Facilitar as reuniões com os atingidos e atingidas na aplicação do DRP; sistematizar o conteúdo das reuniões; elaborar os instrumentos a partir da área técnica de atuação; verificar a aplicação dos conceitos da reparação integral, aplicação das legislações quanto aos danos a serem levantados e dar suporte às demais áreas técnicas.
Elaboração dos instrumentos	01	Psicóloga/o	Psicologia	Facilitar as reuniões com os atingidos e atingidas na aplicação do DRP; sistematizar o conteúdo das reuniões; elaborar os instrumentos a partir da área técnica de atuação; verificar a aplicação dos conceitos da reparação integral, aplicação das legislações quanto aos danos a serem levantados e dar suporte às demais áreas técnicas.
Acompanhamento e Monitoramento da saúde da equipe e criação dos protocolos de segurança e saúde	01	Enfermeira/o epidemiologista e/ou infectologista	Enfermagem	Elaborar os protocolos de segurança e monitorar a saúde dos profissionais em campo - em razão da pandemia da Covid-19 e da necessidade de garantir segurança para a equipe de trabalho, bem como, dos atingidos e das atingidas nas atividades que serão realizadas.
TOTAL DA EQUIPE				11

Fonte: GEPSA, 2021

c.2. <u>Equipe para aplicação dos instrumentos de levantamento para o Diagnóstico Socioeconômico e Cadastro</u>

Após a elaboração dos instrumentos construídos com as pessoas atingidas, terá início o processo de sua aplicação/implementação que contará, dentre outras etapas, com: a mobilização dos núcleos familiares para a participação nas atividades; aplicação do questionário quantitativo; levantamentos de campo; e cartografia. O Quadro 8 apresenta os profissionais necessários para esta etapa.

Quadro 8 – Equipe para a aplicação dos instrumentos de levantamento de perdas e danos - Contratado CLT - 12 meses

Área	Quantidade	Função	Formação	Atribuições
Coordenação	01	Coordenador/a de aplicação/ (Cargos de confiança)	Ciências Sociais/Direito/ Antropologia/ Administração	Conhecer a fundo os instrumentos; acompanhar o cotidiano das equipes de mobilização social, e de aplicação do formulário, planejando as etapas de preparação, realização e entrega dos dados e informações.
Coordenação	01	Coordenador/a de campo (Cargos de confiança)	Arquitetura e Urbanismo / Engenharia Civil	Acompanhar o cotidiano das equipes no levantamento de campo; revisar e conferir os levantamentos de campo antes da entrega do produto final; e acompanhar o trabalho dos topógrafos e do profissional de geoprocessamento com o intuito de preparar o georreferenciamento referente a cada núcleo familiar.
Coordenação	01	Coordenador/a de campo (Cargos de confiança)	Ciências Agrárias	Acompanhar o cotidiano das equipes no levantamento de campo; conferir os levantamentos de campo, antes da entrega do produto final; e acompanhar o trabalho dos topógrafos e do profissional de geoprocessamento

				com o intuito de preparar o georreferenciamento referente a cada núcleo familiar.
Coordenação	01	Coordenador/a de banco de dados (Cargos de confiança)	Nível Superior/ Analista de Sistemas	Coordenar todo o processo de elaboração do bando de dados, acompanhar equipe de processamento e análise de dados; revisar e conferir o trabalho dos analistas.
Aplicadores de cadastro	28 (dentre os quais 7 serão contratados junto com a equipe do quadro 6, e 21, junto com o quadro 7)	Aplicadoras/es de questionário, aplicador de tecnologia social	Cientista Social/ Serviço Social/ Direito/ Letras/ Psicologia/ Ciências Agrárias/ Arquitetura e Urbanismo / Topografia / Geografia	Levantar junto aos núcleos familiares atingidos as informações sobre suas perdas e danos, de modo coletivo e individual. Registrar as informações relacionadas às moradias e atividades econômicas; realizar o levantamento topográfico e de desvalorização dos terrenos; elaborar mapas dos terrenos e as formas de representação da cartografia social.
Supervisor de equipe - Referência do atendimento/agendamento	01	Atendente responsável pelo agendamento	Nível Superior	Contatar os núcleos familiares e agendar as atividades.
Assessor técnico de nível superior Geoprocessamento	03	Geoprocessador/a	Geologia/ Geografia/ Arquitetura e Urbanismo	Identificar e delimitar as áreas, lotes e terrenos dos núcleos familiares através de software de geoprocessamento.
Campo	03	Técnico de Campo	Nível Médio	Dar suporte aos profissionais de aplicação dos instrumentos de levantamento de campo atuando, principalmente, na logística de transporte das diferentes equipes.
Assessor técnico de nível superior - Análise de Dados	02	Analista de Dados	Nível Superior	Adequar e disponibilizar equipamentos para o levantamento; controlar e organizar dados coletados em campo; elaborar relatórios sobre a consolidação dos dados; fornecer as informações sistematizadas.
Diagramação	02	Diagramadores	Jornalismo/ Comunicação/ Arquitetura e Urbanismo/ Design	Diagramar os materiais elaborados e os produtos finais do processo de cadastramento.
TOTAL DA EQUIPE			43	

c.3. <u>Equipe para a realização de laudos e revisões - membro externo cientificamente qualificado</u>

Para dar elementos para o Diagnóstico Socioeconômico é necessária a formação de uma equipe para a produção de laudos periciais, assinados por profissionais habilitadas/os, referentes a danos relacionados: à perda de renda e das atividades econômicas; ao aumento das despesas dos núcleos familiares; aos danos aos imóveis, por privação de uso; aos danos à saúde mental e psíquica da população atingida; etc. Ainda, após a elaboração dos laudos essa equipe será responsável por analisar os dados levantados no cadastramento. Nesse sentido, será necessária a contratação temporária, após seis meses do início do processo de cadastramento, pelo período de 12 meses, dos seguintes profissionais: 02 antropólogas/os; 01 advogada/o; 01 economista; 01 engenheira/o agrônoma/o; 01 psicóloga/o; 01 engenheira/o civil ou arquiteto/a.

c.4. <u>Equipe de Elaboração da Matriz de Danos</u>

Para elaboração da Matriz de Danos, após o início do processo de cadastramento, será contratada equipe multidisciplinar que garantirá a valoração dos danos declarados, construindo parâmetros indenizatórios de acordo com os julgados anteriores, com os valores praticados no mercado local e com a normas técnicas brasileira.

Quadro 9 – Equipe para a elaboração da Matriz de Danos

Área	Quantidade	Função	Formatação	Atribuições
Coordenação	01	Coordenador/a de instrumento	Direito /Ciências Sociais/Antropologia /Economia	Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos da Matriz de Danos; realizar planejamento com a equipe a fim de atender aos objetivos da elaboração com participação dos atingidos e atingidas,
Advogado/a	02	Advogado/a	Direito	Atuar na elaboração da Matriz de Danos, realizando pesquisas de julgados e precedentes, bem como, análise dos danos declarados para valoração.

Antropólogo/a	01	Antropólogo/a	Antropologia	Assessorar na elaboração da Matriz de Danos analisando os modos de vida das comunidades e realizando pesquisas de precedentes para valoração dos danos sofridos.
Arquiteto/a	02	Arquiteto/a	Arquitetura	Realizar pesquisas e métodos de valoração para os imóveis atingidos, bem como as benfeitorias e tudo que está nos imóveis.
Engenheiro/a avaliador	01	Engenheiro civil		Assessorar na valoração dos imóveis atingidos.
Agrônomo/a	01	Agrônomo/a	Agronomia; Agroecologia; Zootecnia; e áreas afins	Assessorar a avaliação dos danos às atividades econômicas e agropecuárias.
Economista	02	Economista	Economia	Assessorar nos métodos de valoração e organização da Matriz de Danos garantindo preços de mercado e precedentes de reparação
Contador/a	01	Contador/a	Contabilidade	Assessorar nos métodos de valoração e organização da Matriz de Danos, garantindo preços de mercado e precedentes de reparação.
Diagramador	02	Designer	Designer ou Arquitetura	Diagramar os produtos da Matriz de Danos e na aplicação nos cadernos
TOTAL DA EQUIPE			13	

c.5 <u>Equipe de Elaboração do Plano de Reparação Integral</u>

Para a reparação de todos os danos sofridos em razão do acionamento do PAEBM da Vale em Antônio Pereira será necessária uma equipe que atue de modo a elaborar as demais medidas reparatórias em programas de reparação que serão apresentados para o juízo com base no cadastro, no diagnóstico socioeconômico e na Matriz de Danos, relativos aos danos não reparados com o programa de reassentamento.

Quadro 10 – Equipe para a elaboração dos Programas de Reparação

Área	Quantidade	Função	Formatação	Atribuições
Coordenação	01	Coordenador/a de instrumento	Direito /Ciências Sociais/Antropologia	Coordenar o processo de elaboração dos Programas de Reparação Integral para além do reassentamento, respondendo aos conceitos de reparação integral dos danos individuais, coletivos, difusos e sociais
Advogado/a	01	Advogado/a	Direito	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral
Antropólogo/a	01	Antropólogo/a	Antropologia	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral
Arquiteto/a	03	Arquiteto/a	Arquitetura	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral
Agrônomo/a	01	Agrônomo/a	Agronomia; Agroecologia; Zootecnia; e áreas afins	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral
Enfermeira/o	01	Saúde coletiva	enfermagem	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral relativos aos danos à saúde das pessoas atingidas
Psicólogos	02	Psicólogos	psicologia	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral relativos aos danos à saúde mental das pessoas atingidas
Assistente Social	02	Serviço Social	Serviço social	Atuar na elaboração dos programas de reparação integral para a reativação econômica e relações comunitárias
TOTAL DA EQUIPE			12	

C.6. <u>Equipe multidisciplinar para elaboração do Programa de Reassentamento</u>

Tendo em vista que diversas famílias foram desalojadas compulsoriamente, violando o direito à moradia e ao território, será necessária a elaboração de um Plano de Reassentamento Coletivo de modo a garantir que as famílias possam recuperar os seus modos de vida, garantindo-se a participação em todos os processos de decisão, inclusive sobre os sistemas construtivos.

Destarte, é importante ressaltar que os critérios de habitabilidade, situação e organização do núcleo familiar irão balizar a reparação do dano à moradia.

Para que isso seja possível, será contratada uma equipe multidisciplinar que irá, em diálogo com as famílias, elaborar o Programa de Reassentamento Coletivo.

Quadro 11 – Equipe para a elaboração do Programa de Reassentamento

Área	Quantidade	Função	Formação	Atribuições
Coordenação	01	Coordenador/a de equipe e de elaboração de instrumento	Arquiteto, engenheiro civil	Coordenar o processo de elaboração do Programa de Reassentamento
Advogado/a	01	Advogado/a	Direito	Acompanhar a elaboração do Programa de Reassentamento, analisar os danos sofridos e as propostas de medidas reparatórias
Antropólogo/a	01	Antropólogo/a	Antropologia	Acompanhar o processo de Reassentamento a partir dos modos de vida que as comunidades tinham antes do acionamento do PAEBM
Arquiteto/a	05	Arquiteto/a	Arquitetura	Acompanhar os atingidos na elaboração do programa de Reassentamento, bem como atuar na elaboração dos projetos das moradias
Engenheiro/Civil	05	Engenheiro civil	Engenharia Civil	Acompanhar os atingidos na elaboração do Programa de Reassentamento, bem como atuar na elaboração dos projetos das moradias
Agrônomo/a	01	Agrônomo/a	Agronomia; Agroecologia; Zootecnia; e áreas afins	Acompanhar os atingidos no processo de elaboração do Programa de Reassentamento e o que produziam em seus quintais
Técnico de campo	02	nível médio	nível médio	Acompanhar os técnicos no campo e a nas vistorias necessárias para a elaboração do Programa de Reassentamento
Diagramadores	03	nível superior	nível superior - arquitetura, economia, outros	Diagramar todos os produtos que forem gerados no Programa de Reassentamento.
Assistente social	01	nível superior	serviço social	Acompanhar o processo de elaboração do Programa de Reassentamento, analisando as situações dos núcleos familiares.

10. Cronograma

As atribuições designadas ao GEPSA, por meio da decisão judicial que o nomeou como **entidade técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Diagnóstico Socioeconômico e Execução do Plano de Reparação Integral dos Danos para as pessoas atingidas em Antônio Pereira**, têm o seu cumprimento dividido em 4 Fases, correspondendo o presente Plano de Trabalho às 3 primeiras fases, previstas para o **período de 24 meses.**

Portanto, o Cronograma proposto (Quadro 12) prevê que, após a homologação deste Plano de Trabalho, a conclusão da Fase 1 (Fase Preparatória) deverá ocorrer em 4 meses; a Fase 2 (Fase de identificação de titulares de direitos e danos e levantamento dos valores de referência para a reparação) terá duração de 19 meses, mas o seu início será concomitante com os trabalhos preliminares, previstos para a Fase 1; e a Fase 3 (Plano de Reparação Integral) terá duração de 14 meses, tendo seu início concomitante com o início do diagnóstico socioeconômico, previsto para a Fase 2.

Quadro 12 – Cronograma das Fases do Plano de Trabalho



Fonte: GEPSA, 2021

Ressaltamos que a indicação de 6 meses para a Fase 5 é meramente ilustrativa, tendo em vista que a realização desta fase deverá ser objeto de novo plano de trabalho, com base nos produtos resultantes do presente plano, a saber: o diagnóstico socioeconômico, o cadastro, a matriz de danos e, sobretudo, o Plano de Reparação Integral com os seus respectivos programas.

11. Orçamento e cronograma de desembolso (físico-financeiro)

O orçamento para o cumprimento do presente Plano de Trabalho não se confunde com os recursos destinados à reparação integral dos danos causados pela Vale à população de Antônio Pereira. Se, por um lado, os recursos demandados para a realização do trabalho ora proposto devem ser repassados para a Fundação de Apoio que fará a gestão administrativa do projeto, por outro lado, os recursos destinados à reparação deverão ser depositados em fundos especificamente criados para este fim, na forma indicada neste Plano de Trabalho.

Da mesma forma que não é possível precisar antecipadamente o valor necessário para a reparação integral dos danos causados pela Vale às pessoas atingidas de Antônio Pereira, também não é possível estabelecer com precisão o custo das atividades a serem desenvolvidas para a execução do presente Plano de Trabalho. Dessa forma, o orçamento apresentado a seguir corresponde a uma estimativa geral, que poderá ser revisto ao final das Fases 1 e 2 do Plano deste Plano de Trabalho.

De acordo com o levantamento de custos feito, a partir da proposta de Plano de Trabalho, o orçamento total (Quadro 13) corresponde ao valor de **R$ 39.425.404,47 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Tal valor corresponde a um aumento do valor anteriormente apresentado, em razão da inserção das atividades de construção da Matriz de danos e dos Planos de Reparação. Salientamos que o valor do orçamento relativo ao desenvolvimento e execução dos trabalhos sob a coordenação do GEPSA/UFOP é de **R$ 31.166.327,65 (Trinta e um milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. O valor complementar de **R$ 8.259.076,83 (Oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos)** corresponde ao montante de 15% para a UFOP (previstas na Resolução CUNI n° 2384/2021 da UFOP), a título de retribuição e ressarcimento pelo uso dos seus recursos materiais, intelectuais e de pessoal e à despesa administrativa com a Fundação de Apoio, correspondente a 10% do valor global do projeto.

	ORÇAMENTO TOTAL - Cronograma de desembolso				
Descrição	Total geral por rubrica	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
Atividades	R$ 1.075.600,00	R$ 276.568,00	R$ 290.352,00	R$ 290.352,00	R$ 218.328,00
Orçamento GEPSA	R$ 988.800,00	R$ 236.400,00	R$ 308.400,00	R$ 258.000,00	R$ 186.000,00
Equipe permanente de trabalho	R$ 6.208.183,47	R$ 1.810.720,18	R$ 1.552.045,87	R$ 1.552.045,87	R$ 1.293.371,56
Equipes específicas de Cadastro	R$ 8.424.729,83	R$ 2.062.058,47	R$ 3.922.609,87	R$ 2.440.061,49	R$ 0,00
Equipes específicas - Demais	R$ 7.534.324,34	R$ 3.409.312,24	R$ 3.409.312,24	R$ 715.699,87	R$ 0,00
Equipamentos	R$ 1.762.940,00	R$ 1.722.940,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00
Apoio / Custeio	R$ 4.931.750,00	R$ 1.953.950,00	R$ 982.600,00	R$ 992.600,00	R$ 1.002.600,00
Comunicação	R$ 240.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 24.000,00
Total parcial	R$ 31.166.327,65	R$ 11.543.948,89	R$ 10.537.319,98	R$ 6.360.759,22	R$ 2.724.299,56
Retribuição e ressarcimento da UFOP (15%)	R$ 4.674.949,15	R$ 1.731.592,33	R$ 1.580.598,00	R$ 954.113,88	R$ 408.644,93
Total parcial 2	R$ 35.841.276,79	R$ 13.275.541,22	R$ 12.117.917,98	R$ 7.314.873,10	R$ 3.132.944,49
Fundação de apoio (10%)	R$ 3.584.127,68	R$ 1.327.554,12	R$ 1.211.791,80	R$ 731.487,31	R$ 313.294,45
Total geral	R$ 39.425.404,47	R$ 14.603.095,35	R$ 13.329.709,77	R$ 8.046.360,41	R$ 3.446.238,94

Quadro 13 – Orçamento Total
Fonte: GEPSA, 2021

Conforme solicitado no Ofício Nº 5000885-66.2020.8.13.0461, da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, apresentamos também o cronograma de desembolso ("cronograma físico-financeiro"), que prevê parcelas semestrais, conforme Quadro 14.

Quadro 14 – Cronograma de desembolso referente ao Orçamento Total

	Cronograma de desembolso
Parcela 1	R$ 14.603.095,35
Parcela 2	R$ 13.329.709,77
Parcela 3	R$ 8.046.360,41
Parcela 4	R$ 3.446.238,94
Valor Total	**R$ 39.425.404,47**

Fonte: GEPSA, 2021

De modo a dar especificidade a cada item orçado no Quadro 14, apresentaremos, a seguir, o detalhamento orçamentário e de desembolso referentes a: Atividades (Quadros 15 e 16); Equipe Permanente de Trabalho (Quadros 17 e 18); Equipe Específica de Trabalho (Quadros 19, 20, 21 e 22); Equipe do GEPSA (Quadros 23 e 24); Equipamentos (Quadros 25 e 26); Apoio/Custeio (Quadros 27 e 28); e Comunicação (Quadros 29 e 30).

Quadro 15 – Orçamento das Atividades

ATIVIDADES							
Referência ao cronograma de atividades:	Duração da atividade (1 dia = 8h)	Valor por pessoa em um dia	Nº de pessoas envolvidas	Total por atividade	Nº de atividades	Valor da rubrica por atividade	
Atividades com a comissão e atingidos (assembleia, seminários, rodas de conversa)							
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Alimentação)	1	R$ 40,00	200	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00	
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Transporte)	1	R$ 40,00	200	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00	
Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Monitores/Recreação)	1	R$ 400,00	3	R$ 1.200,00	12	R$ 14.400,00	
Viabilidade de local (locação de espaço e equipamentos)	1	R$ 700,00	1	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00	
Total						R$ 214.800,00	
Atividades com a comissão e atingidos (reuniões, rodas de conversa, cartografia social, DRP)							
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Alimentação)	1	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00	72	R$ 86.400,00	
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Transporte)	1	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00	72	R$ 86.400,00	
Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica (Monitores/Recreação)	1	R$ 400,00	1	R$ 400,00	72	R$ 28.800,00	
Viabilidade de local (locação de espaço e equipamentos)	1	R$ 700,00	1	R$ 700,00	72	R$ 50.400,00	
Total						R$ 252.000,00	
Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização 1/2 - Equipes permanente, específica e UFOP							
Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica(Alimentação)	1	R$ 40,00	91	R$ 3.640,00	6	R$ 21.840,00	
Total						R$ 21.840,00	
Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização 2/2 - Equipes permanente, específica e UFOP							
Alimentação	1	R$ 40,00	91	R$ 3.640,00	6	R$ 21.840,00	
Total						R$ 21.840,00	
	Formação das equipes permanente, específica e UFOP ½						
	Alimentação	2	R$ 40,00	91	R$ 7.280,00	4	R$ 29.120,00
	Total						R$ 29.120,00
	Formação das equipes permanente, específica e UFOP 2/2						

	Alimentação	2	R$ 40,00	91	R$ 7.280,00		4	R$ 29.120,00
								R$ 29.120,00
	Acompanhamento de atividades fora do território - Intercâmbios							
	Diária	4	R$ 320,00	4	R$ 5.120,00		12	R$ 61.440,00
	Transporte (Passagem aérea)	2	R$ 2.000,00	4	R$ 16.000,00		12	R$ 192.000,00
	Total							R$ 253.440,00
	Reuniões de relações institucionais - fora do território							
	Diária	4	R$ 320,00	4	R$ 5.120,00		12	R$ 61.440,00
	Transporte (Passagem aérea)	2	R$ 2.000,00	4	R$ 16.000,00		12	R$ 192.000,00
	Total							R$ 253.440,00
	Valor total referente às atividades em 2 anos						**R$ 1.075.600,00**	

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 16 – Cronograma de desembolso referente às Atividades

Cronograma de desembolso	
Parcela 1	R$ 276.568,00
Parcela 2	R$ 290.352,00
Parcela 3	R$ 290.352,00
Parcela 4	R$ 218.328,00
Valor Total	**R$ 1.075.600,00**

Quadro 17 – Orçamento da Equipe Permanente de Trabalho

EQUIPE PERMANENTE DE TRABALHO						
24 meses de execução					Meses:	**24**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Seguro de vida, VT, plano de saúde e odontológico	Custo mensal	Total para o período
Coordenação de equipe técnica	2	R$ 10.000,00	R$ 9.296,41	R$ 400,00	R$ 39.392,81	R$ 945.427,49
Assessor/a Jurídico/a de Coordenação	1	R$ 8.000,00	R$ 7.545,75	R$ 400,00	R$ 15.945,75	R$ 382.697,97
Gerente Administrativo	1	R$ 8.000,00	R$ 7.545,75	R$ 400,00	R$ 15.945,75	R$ 382.697,97
Contador/a	1	R$ 7.000,00	R$ 6.661,64	R$ 400,00	R$ 14.061,64	R$ 337.479,31
Assessor/a Técnico - Nível Superior	10	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 126.849,41	R$ 3.044.385,84
Secretário/a - Nível Médio	2	R$ 3.500,00	R$ 3.549,68	R$ 400,00	R$ 14.899,37	R$ 357.584,83
Auxiliar Administrativo - Nível Médio	1	R$ 3.000,00	R$ 3.125,19	R$ 400,00	R$ 6.525,19	R$ 156.604,64

Motorista	2	R$ 2.500,00	R$ 2.665,57	R$ 400,00	R$ 11.131,15	R$ 267.147,49
Auxiliar de Serviços Gerais - Nível Fundamental	1	R$ 2.000,00	R$ 2.241,08	R$ 400,00	R$ 4.641,08	R$ 111.385,97
Profissional de Limpeza - Nível Fundamental	2	R$ 2.000,00	R$ 2.241,08	R$ 400,00	R$ 9.282,16	R$ 222.771,95
Total para o período						R$ 6.208.183,47

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 18 – Cronograma de desembolso referente à Equipe Permanente de Trabalho

		Cronograma de desembolso	
Parcela 1			R$ 1.810.720,18
Parcela 2			R$ 1.552.045,87
Parcela 3			R$ 1.552.045,87
Parcela 4			R$ 1.293.371,56
Valor Total			**R$ 6.208.183,47**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 19 – Orçamento das Equipes Específicas de Cadastro

EQUIPE ESPECÍFICA – CADASTRO						
Equipe I (16 meses) - Mês 2 ao 17					Meses:	**16**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Seguro de vida, VT, plano de saúde e odontológico	Custo mensal	Total para o período
Coordenação de aplicação de cadastro - Ciências Sociais	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 224.331,74
Coordenação de Campo - Ciências Agrárias	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 224.331,74
Coordenação de Campo - Arquitetura	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 224.331,74
Coordenação de Dados	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 224.331,74
Assessor/a Técnico/a - Nível Superior	7	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 88.794,59	R$ 1.420.713,39
Valor total						**R$ 2.318.040,35**
Equipe II (12 meses) Ficará contratada do mês do mês 5 ao 16					Meses:	**12**
Assessor/a Técnico/a - Nível Superior	28	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 355.178,35	R$ 4.262.140,18
Supervisor/a de equipe de atendimento/agendamento - Nível superior	1	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 12.684,94	R$ 152.219,29
Técnico/a de Campo - Nível Médio	3	R$ 4.000,00	R$ 3.968,37	R$ 400,00	R$ 25.105,10	R$ 301.261,16
Auxiliar de Serviços Gerais - Nível Fundamental	1	R$ 2.000,00	R$ 2.229,40	R$ 400,00	R$ 4.629,40	R$ 55.552,74
Valor total						**R$ 4.771.173,38**
Equipe III (12 meses) Ficará contratada do mês 8 ao 19					Meses:	**12**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Seguro de vida, VT, plano de saúde e odontológico	Custo mensal	Total para o período
Antropólogo/a	2	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 31.798,00	R$ 381.576,03

Advogado/a	1	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 15.899,00	R$ 190.788,02
Economista	1	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 15.899,00	R$ 190.788,02
Engenheiro/a Agrônomo/a	1	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 15.899,00	R$ 190.788,02
Psicólogo/a	1	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 15.899,00	R$ 190.788,02
Engenheiro/a Civil	1	R$ 8.000,00	R$ 7.499,00	R$ 400,00	R$ 15.899,00	R$ 190.788,02
Valor total						**R$ 1.335.516,11**
Valor total para equipes I, II e III de Cadastro						**R$ 8.424.729,83**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 20 – Cronograma de desembolso referente às Equipe Específicas de Cadastro

	Cronograma de desembolso	
Parcela 1		R$ 2.062.058,47
Parcela 2		R$ 3.922.609,87
Parcela 3		R$ 2.440.061,49
Parcela 4		R$ 0,00
Valor Total		**R$ 8.424.729,83**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 21 – Orçamento referente às Equipe Específicas – Matriz de Danos, Reassentamento e Planos de Reparação

EQUIPE ESPECÍFICA - Matriz de Danos, Reassentamento, Planos de Reparação						
Equipe - Elaboração e aplicação da Matriz de Danos					Meses:	**16**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Seguro de vida, VT, plano de saúde e odontológico	Custo mensal	Total para o período
Coordenação da Matriz de Danos	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 224.331,74
Assessor/a Técnico/a - Nível Superior	13	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 164.904,23	R$ 2.638.467,73
Valor total						**R$ 2.862.799,47**
Equipe - Elaboração do plano de Reassentamento					Meses:	**12**
Coordenação Reassentamento	1	R$ 7.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 14.020,73	R$ 168.248,80
Assessor/a Técnico/a - Nível Superior	18	R$ 6.000,00	R$ 6.284,94	R$ 400,00	R$ 228.328,94	R$ 2.739.947,26
Técnico/a de Campo - Nível Médio	2	R$ 4.000,00	R$ 3.968,37	R$ 400,00	R$ 16.736,73	R$ 200.840,78
Valor total						**R$ 3.109.036,84**
Equipe de elaboração dos Planos de Reparação					Meses:	**12**
Especificação	Quantidade	Salário base	Encargos sociais e benefícios garantidos via CLT (Fundação de apoio)	Seguro de vida, VT, plano de saúde e odontológico	Custo mensal	Total para o período
Assessor/a Técnico/a - Nível Superior	10	R$ 6.000,00	R$ 6.620,73	R$ 400,00	R$ 130.207,34	R$ 1.562.488,04
Valor total						**R$ 1.562.488,04**
Valor total para equipes específicas - Matriz de Danos, Reassentamento e Planos de Reparação						**R$ 7.534.324,34**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 22 – Cronograma de desembolso referente às Equipe Específicas – Matriz de Danos, Reassentamento e Planos de Reparação

	Cronograma de desembolso	
Parcela 1		R$ 3.409.312,24
Parcela 2		R$ 3.409.312,24
Parcela 3		R$ 715.699,87
Parcela 4		R$ 0,00
Valor Total		**R$ 7.534.324,34**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 23 – Orçamento da Equipe da UFOP

	EQUIPE UFOP					
	Vínculo Bolsistas e estagiários					
	Previsão para 24 meses					
Especificação	Modalidade de bolsa ou equivalência	Período (meses)	Quantidade	Valor da bolsa	Custo mensal por modalidade	Total para o período
Coordenação geral do plano de trabalho	Bolsista de extensão - Equivalente à Pesquisador Visitante Especial (PVE) - (GEPSA)	24	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 672.000,00
Pesquisador/a	Bolsa de pesquisa - Equivalente à desenvolvimento científico e tecnológico regional (DCR - categoria C)	12	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00
Pesquisador/a	Bolsa de pesquisa - Equivalente a mestrado (GM) (GEPSA)	24	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
Estagiários/as (mês 5 a 16)	Remuneração de estágio	12	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Total para o período						R$ 988.800,00

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 24 – Cronograma de desembolso referente à Equipe do GEPSA

Cronogra	ma de desembolso	
Parcela 1		R$ 236.400,00
Parcela 2		R$ 308.400,00
Parcela 3		R$ 258.000,00
Parcela 4		R$ 186.000,00
Valor Total		**R$ 988.800,00**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 25 – Orçamento dos Equipamentos

EQUIPAMENTOS/AQUISIÇÃO			
Aquisição de equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Total
Acessórios para escritório/sede em geral	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
Aparelho de Celular	136	R$ 1.400,00	R$ 190.400,00
Aquisição de mobiliário (geladeira, fogão, armári	2	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
Cadeira de escritório	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
Cadeira de rodinha	42	R$ 500,00	R$ 21.000,00
Cadeira plástica	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Conjunto de caixa de som amplificada	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Computador completo para geo, analista e com.	6	R$ 18.000,00	R$ 108.000,00
Computador completo	20	R$ 5.500,00	R$ 110.000,00
Drone	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Filmadora	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
GPS	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
Gravador de voz	28	R$ 300,00	R$ 8.400,00
HD externo	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00

Impressora Tonner / Multifuncional	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Impressora Multifuncional / colorida	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Impressora para A3	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Máquina fotográfica profissional	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
Máquina fotográfica semi - profissional	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
Mesa de escritório / computador	80	R$ 500,00	R$ 40.000,00
Mesa para reunião	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Microfone com fio / sem fio	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Notebook	106	R$ 5.000,00	R$ 530.000,00
Notebook Macbook Pro	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
Pen drive	133	R$ 80,00	R$ 10.640,00
Projetor Multimídia	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Quadro branco / vidro grande	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
Quadro branco / vidro médio	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Reposição anual de equipamentos e untensílios	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Tablets	51	R$ 2.700,00	R$ 137.700,00
Tela de projeção	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Telefone de mesa	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Veículo - Carro	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Total			R$ 1.762.940,00

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 26 – Cronograma de desembolso Equipamentos

Cronograma de desembolso	
Parcela 1	R$ 1.722.940,00
Parcela 2	R$ 0,00
Parcela 3	R$ 40.000,00
Parcela 4	R$ 0,00
Valor Total	**R$ 1.762.940,00**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 27 – Orçamento Apoio/Custeio

APOIO/CUSTEIO			
Apoio à execução das atividades descritas	Custo unitário	Quantidade	Total para os quatro anos
Adequação / reforma do espaço físico - Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	2	R$ 60.000,00
Alimentação, água mineral, gás de cozinha	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
Aluguel de sede, IPTU, Taxa de lixo	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
Aluguel de sede, IPTU, Taxa de lixo - Distrito	R$ 4.000,00	24	R$ 96.000,00
Aluguel de veículos	R$ 25.000,00	18	R$ 450.000,00
Aluguel de veículo de 12 passageiros acima	R$ 20.000,00	15	R$ 300.000,00
Aquisição de licenças e/ou criação de softwares	R$ 900.000,00	1	R$ 900.000,00
Contratação de PJ - exames e testes covid-19.	R$ 480.000,00	1	R$ 480.000,00
Aquisição de epis de Covid	R$ 200.000,00	1	R$ 200.000,00
Aquisição de uniformes, EPIs em geral	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
Combustível	R$ 30.000,00	24	R$ 720.000,00
Consertos e reparação em geral	R$ 5.000,00	4	R$ 20.000,00
Desmobilização para entrega de imóvel - Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	2	R$ 20.000,00
Diárias	R$ 320,00	130	R$ 41.600,00
IPVA, Licenciamento, Seguro e Seguro obrigatório de veículo	R$ 10.000,00	2	R$ 20.000,00
Aquisição de chip para telefone celular	R$ 1.350,00	1	R$ 1.350,00
Custo celular mensal pré-pago	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
Custo celular mensal pós-pago	R$ 8.000,00	24	R$ 192.000,00
Luz, água, internet, telefone	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
Manutenção de equipamentos eletrônicos	R$ 2.500,00	24	R$ 60.000,00
Manutenção de veículos	R$ 6.000,00	4	R$ 24.000,00
Material de escritório e papelaria	R$ 1.000,00	24	R$ 24.000,00
Material de limpeza / higiene	R$ 600,00	24	R$ 14.400,00
Material gráfico - Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00	24	R$ 144.000,00

Pagamento de consultoria de pessoa física	R$ 12.000,00	22	R$ 264.000,00
Pagamento de consultoria de pessoa jurídica	R$ 5.000,00	24	R$ 120.000,00
Segurança e alarme (instalação, manutenção e monitoramento)	R$ 1.500,00	24	R$ 36.000,00
Mídias sociais	R$ 3.000,00	24	R$ 72.000,00
Taxas bancárias, Correios, Cartório	R$ 600,00	24	R$ 14.400,00
Transporte aéreo	R$ 12.000,00	4	R$ 48.000,00
Total Geral			R$ 4.931.750,00

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 28 – Cronograma de desembolso Apoio/Custeio

	Cronograma de desembolso	
Parcela 1		R$ 1.953.950,00
Parcela 2		R$ 982.600,00
Parcela 3		R$ 992.600,00
Parcela 4		R$ 1.002.600,00
Valor Total		**R$ 4.931.750,00**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 29 – Orçamento de Comunicação

COMUNICAÇÃO			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
PJ/Serviços de terceiros; Cartilhas, informativos, boletins, vídeos, cadernos, banners, entre outros que se fizerem necessário, peças audiovisual.	24	R$ 10.000,00	R$ 240.000,00
Total			**R$ 240.000,00**

Fonte: GEPSA, 2021

Quadro 30 – Cronograma de desembolso Comunicação

	Cronograma de desembolso
Parcela 1	R$ 72.000,00
Parcela 2	R$ 72.000,00
Parcela 3	R$ 72.000,00
Parcela 4	R$ 24.000,00
Valor Total	**R$ 240.000,00**

Fonte: GEPSA, 2021

12. Referências

BARROS, Laura Pozzana de; KASTRUP, Virgínia. Cartografar é acompanhar processos. *In*: PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; ESCÓSSIA, Liliana da (orgs.). *Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2015. p. 52-75.

BAVA, Silvio Caccia. Tecnologia social e desenvolvimento local. In: Fundação Banco do Brasil (org.). *Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento*. Rio de Janeiro: 2004.

Carneiro, Karine Gonçalves; Souza, Tatiana Ribeiro de; Menuchi, Carolina Aparecida da Silva. A necessidade de se discutir um marco regulatório para os reassentamentos involuntários no Brasil. In: *Alemur*, Vol. 5, 2020, p.43-53.

COELHO, Polyana Pereira. *O germe da insurreição para além da metrópole: narrativas da participação e da luta popular em Antônio Pereira, Ouro Preto - MG*. Mestrado (dissertação). Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura. 2017.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs: Capitalismo e Esquizofrenia.* Vol. 1. São Paulo: editora 34, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico.* 2010. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/ listabl.asp?z=cd&o=11&i=P&c=202>. Acesso em set.. 2016.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Metodologia para o Diagnóstico Social, Econômico e Cultural dos Atingidos por Barragens*. 2014.

MINAS GERAIS. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. *Ação Civil Pública com pedido principal em aditamento ao pedido de tutela cautelar em caráter antecedente C/C Pedido de Tutela de Urgência*. 2020.

OURO PRETO (MG). *Prefeitura*. 2015. Disponível em:

<http://www.ouropreto.mg.gov.br/historia>. Acesso em jul. 2015.

RODRIGUES, Valéria Pires et al. Percepção dos moradores do distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto - MG, sobre meio ambiente, saneamento básico e riquezas ambientais locais.

Revista Elo - Diálogos em Extensão. V. 6, N. 2, out. 2017. Disponível em:

<https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/10198/1/ARTIGO_PercepçãoMorador esDistrito.pdf>. Acesso em 02 ago. 2020.

ROMAGNOLI. Roberta Carvalho. A cartografia e a relação pesquisa e vida. *Psicologia & Sociedade*, v. 21, n. 2, p. 166-173, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-

71822009000200003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 10 de abr. 2020.

SAMARCO. *Relatório Anual de Sustentabilidade. Anos 2006 – 2014*. BH Press

Comunicação, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: < http://www.samarco.com/relatorios/ > Acesso em: 11 jul. 2017.

UFOP. Gerência de Contratos e Convênios. Disponível em <

https://sites.ufop.br/sites/default/files/gecon/files/tramitacao_projeto_cepe_4600_24_11_2016 .png?m=1496087849> Acesso em: 06/08/2020

VALE. *Nossa História*. Rio de Janeiro: Verso Brasil Editora, 2012

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ribeiro de Souza**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/06/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Herminio Arias Nalini Junior**, **VICE-REITOR(A)**, em 29/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0501242** e o código CRC **151CE494**.